

IVAN DOS SANTOS PACHECO
PATRÍCIA LITWINSKI

ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA RPPN
RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ – GUARAQUEÇABA – PR.

CURITIBA
2005

IVAN DOS SANTOS PACHECO

PATRÍCIA LITWINSKI

**ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA RPPN
RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ – GUARAQUEÇABA – PR.**

Trabalho de graduação apresentado às disciplinas de Orientação de Projeto de Turismo em Planejamento de Áreas Naturais e Projeto de Turismo em Planejamento de Áreas Naturais , como requisito parcial para a Conclusão do Curso de Turismo, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof^a. Luciane Neri.

CURITIBA

2005

Gostaríamos de agradecer primeiramente à nossa família, que desempenhou um papel muito importante no alcance de nossos objetivos e vitórias.

Ao nosso supervisor de estágio e proprietário da maravilhosa Reserva Ecológica do Sebuí, que além dos nos auxiliar neste estudo, também muito nos ensinou de garra, perseverança e amor pelo que faz.

E por fim aos amigos em geral, que de forma indireta sempre nos ajudaram, seja nos distraindo, nos alegrando, enfim, aqueles com quem pudemos desfrutar de momentos de companheirismo, alegria e também de estudos.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: “estratégias para a Implementação de Melhorias na RPPN Reserva Ecológica do Sebuí – Guaraqueçaba – PR. Turística da Reserva Ecológica do Sebuí”.

AUTORES: Ivan dos Santos Pacheco e Patrícia Litwinski.

RESUMO:

O presente trabalho visa não só uma análise da situação turística atual da reserva como também dá subsídios para que, posteriormente, possa ser implantado demais atividades turísticas no local, trabalhar um plano de Marketing ou um planejamento turístico mais detalhado.

Para a realização do trabalho, primeiramente houve um estudo tanto da história das Áreas de Proteção Ambiental, em especial das áreas particulares, quanto das formas de planejamento turístico em áreas naturais. Posteriormente aos estudos bibliográficos, houve um trabalho de inventariado turístico da Reserva, onde foram levantados dados importantes da Reserva para posterior diagnóstico.

Depois de diagnosticada, a Reserva foi analisada segundo uma ferramenta de gestão, muito utilizada por grandes empresas como parte do planejamento estratégico dos negócios, denominada Análise SWOT que representa as iniciais, do inglês, das palavras *Strenghts* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças).

A partir dessa análise foi possível averiguar os pontos fortes da Reserva a serem ressaltados, os pontos fracos a serem melhorados, assim como as ameaças e oportunidades para então, por fim, propor as estratégias de melhorias turísticas para a Reserva.

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Paraná.

LOCAL: Curitiba – PR

DATA: Outubro de 2005.

SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES	v
INTRODUÇÃO	01
JUSTIFICATIVA	03
OBJETIVOS	04
OBJETIVO GERAL	04
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	04
1 TURISMO E MEIO AMBIENTE – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	05
1.1 TURISMO E MEIO AMBIENTE: UMA COMBINAÇÃO NECESSÁRIA	06
1.2 CONCEITOS DO ECOTURISMO E SEU PAPEL NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	07
1.3 CONCEITOS E DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE EM ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	08
1.4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: COMO SURTIRAM E SE DESENVOLVERAM	11
1.5 RPPN'S: RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL	17
1.6 RPPN RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUI	21
2 DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUI	23
2.1 ACESSO	23
2.2 ATRATIVOS NATURAIS	25
2.3 ATRATIVOS HISTÓRICO-CULTURAIS	26
2.4 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS	27
2.4.1 Refúgio	27
2.4.2 Estruturas Complementares	28
2.5 PASSEIOS	28
2.5.1 Canoagem	28
2.5.2 Trekking	29
2.5.3 Banho de Cachoeira	29
2.6 ALIMENTAÇÃO	29
2.7 AGENCIAMENTO	30
2.8 ENTRETENIMENTOS	30
2.9 INFRAESTRUTURA DE APOIO TURÍSTICO	30
2.9.1 Sistema de Transporte	30
2.9.1.1 Hidroviário	30
2.9.2 Sistema de Segurança	30
2.9.3 Comunicação	31
2.10 INFRA ESTRUTURA BÁSICA	31
2.10.1 Abastecimento de Água	31
2.10.2 Aquecimento de Água	31
2.10.3 Energia Elétrica	31
2.10.4 Rede de Esgoto	31
2.11 ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUI	32
2.11.1 A Análise SWOT	32
2.11.2 Análise da Oferta Turística	33
2.11.2.1 Atrativos Turísticos	33
2.11.2.1.1 Fatores Internos	34
2.11.2.1.2 Fatores Externos	38
3 ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA RESERVA	41
3.1 CURTO PRAZO	41

3.2 MÉDIO PRAZO	42
3.3 LONGO PRAZO	44
3.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	45
3.5 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS...	46
CONCLUSÃO	48
REFERÊNCIAS	50
ANEXOS	53

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - REFÚGIO27

TABELA 1 - PONTOS FRACOS E FORTES DOS FATORES INTERNOS
DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ..... 34

TABELA 2 - AMEAÇAS E OPORTUNIDADES DOS FATORES EXTERNOS DA
RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ..... 39

INTRODUÇÃO

A crescente presença humana em meios urbanos motiva também de forma crescente a busca pelo contato com ambientes naturais. Observamos uma explosão mundial do turismo em áreas naturais e o ecoturismo acaba por figurar como um dos segmentos de turismo com uma das maiores taxas de crescimento em todo o mundo.

No Brasil, os destinos de ecoturismo e turismo de aventura estão, da mesma forma, cada vez mais em evidência e são justamente esses destinos que mais necessitam de um planejamento adequado e dirigido para a proteção do meio ambiente no qual estão inseridos.

O planejamento do desenvolvimento da atividade turística nessas áreas faz-se mister devido à fragilidade das mesmas. O impacto negativo e degenerativo do turismo em ambientes naturais é um resultado direto da falta de planejamento com o intuito de prever os riscos e impactos provenientes da presença humana junto à natureza.

Desta forma, o presente trabalho tem como objeto de estudo a Reserva Particular do Patrimônio Natural - Reserva Ecológica do Sebuí, localizada no Município de Guaraqueçaba, mais precisamente dentro da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba. A atividade turística vem sendo desenvolvida na Reserva por iniciativa do proprietário, mas sem o devido planejamento que demandaria uma área de proteção, como é o caso.

A intenção deste projeto não é realizar um planejamento global da Reserva Ecológica do Sebuí, mas efetuar um estudo e análise da mesma. A partir disso, serão propostas estratégias com o intuito de serem implementadas para combater aspectos negativos e/ou impeditivos para a atividade turística na Reserva.

Para o embasamento do projeto, no primeiro capítulo foi realizado um estudo da relação entre o turismo e o meio ambiente, abordando o papel do ecoturismo na conservação ambiental, assim como os entraves que uma área de proteção pode encontrar em busca da sustentabilidade, para então focar as Reservas Particulares do Patrimônio Natural no contexto do tema do trabalho.

O segundo capítulo compreende o Diagnóstico Turístico da Reserva Ecológica do Sebuí, o qual analisa os diversos componentes do Inventário Turístico

que foi produzido pelos autores deste projeto e que se encontra no ANEXO IV. O Diagnóstico em sua primeira parte é apenas explicativo para então, com base em uma ferramenta metodológica chamada Análise SWOT, poder definir quais são os pontos fortes e fracos da Reserva (Fatores Internos), assim como as ameaças e oportunidades (Fatores Externos) que a Reserva possui no mercado em que está inserida.

O terceiro e último capítulo visa, a partir da análise turística feita da Reserva, propor estratégias a curto, médio e longo prazo para a implementação de melhorias em pontos deficientes que necessitam ter seus aspectos negativos minimizados ou eliminados. Assim, dentro do que é proposto, torna-se possível viabilizar também o desenvolvimento sustentável da Reserva.

JUSTIFICATIVA

A escolha do tema Estratégias para a Implementação de Melhorias na RPPN Reserva Ecológica do Sebuí se deve ao estágio realizado na Cormorano Ecoturismo e Aventura, empresa esta que agencia a Reserva Ecológica do Sebuí e que tem como proprietário o Sr. Enzo Sebastiani, sendo este também o proprietário da Reserva.

Os esforços aplicados por parte do proprietário e seu idealismo na estruturação da Reserva para o desenvolvimento da atividade turística nos comprovam ainda mais o potencial que possui o local. Entretanto, não há um planejamento formatado para o desenvolvimento do turismo na Reserva e o proprietário não está obtendo o retorno necessário para a manutenção da mesma. Desta forma, torna-se indispensável ações que possam vir a melhorar a situação atual da Reserva.

Outro fator que nos estimulou na escolha da Reserva Ecológica do Sebuí como objeto de estudo foi o fato de já estar sendo desenvolvido um trabalho de Educação Ambiental juntamente com as atividades de lazer. Este trabalho teve como base o Plano de Manejo elaborado tanto pelo proprietário como por biólogos de uma empresa de Consultoria Ambiental.

A Reserva já possui toda uma base estrutural para atender e hospedar pequenos grupos de até doze pessoas, assim como possui toda uma aparato documental das espécies vegetais e animais, topografia e hidrografia da região. Informações estas que nos auxiliam na elaboração deste trabalho, servindo de apoio. No entanto, ainda há muito a ser realizado na Reserva para que esta possa obter retorno do turismo e se desenvolver sem a necessidade da aplicação de recursos do proprietário, visto que a Reserva é pertencente à uma pessoa física e não a uma empresa ou instituição, o que torna a obtenção de apoio financeiro externo mais complicado.

Com isso, urge a necessidade de estratégias para que o turismo se desenvolva na Reserva de forma equilibrada, este, principal motivo deste trabalho.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Propor estratégias para a implementação de melhorias na RPPN – Reserva Ecológica do Sebuí, visando o desenvolvimento da atividade turística como fonte de recurso sustentável para a manutenção da mesma.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar um Inventário Turístico da Reserva Ecológica do Sebuí para conhecimento das características do local.
- Diagnosticar a Reserva Ecológica do Sebuí a partir do Inventário turístico, onde serão analisados os pontos fortes e fracos da propriedade, assim como as ameaças e oportunidades da mesma.
- Definir estratégias que viabilizem a implementação do turismo, de fato, na Reserva, visando que este seja a fonte dos recursos para o desenvolvimento sustentável da RPPN Reserva Ecológica do Sebuí.

1 TURISMO E MEIO AMBIENTE – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

O Turismo é uma atividade que está entrelaçada com inúmeras áreas da economia e que influencia tanto a sociedade como o meio ambiente. Portanto, existem inúmeras tentativas de definição do Turismo, cada qual com um enfoque peculiar resultante da subjetividade inerente ao contexto complexo em que o mesmo está inserido, sendo este influenciado por diferentes correntes de pensamento.

De acordo com BENI (2001, p. 36) citando HUNZIKER e KRAPP¹, por exemplo, o Turismo é “a soma dos fenômenos e das relações resultantes da viagem e da permanência de não-residentes, na medida em que não leva à residência permanente e não esta relacionada a nenhuma atividade remunerada”; assim como para TORRE (1992, p. 19), que considera que “o turismo é um fenômeno social que consiste no deslocamento voluntário e temporário de indivíduos ou grupos de pessoas que fundamentalmente por motivos de recreação, descanso, cultura ou saúde”. Entretanto, BENI (2001, p. 37), conceitua o Turismo como:

“um elaborado e complexo processo de decisão sobre o que visitar, onde, como, e a que preço. Nesse processo, intervêm inúmeros fatores de realização pessoal e social, de natureza motivacional, econômica, cultural, ecológica e científica que ditam a escolha dos destinos, a permanência, os meios de transporte e o alojamento, bem como o objetivo da viagem em si para a fruição tanto material como subjetiva dos conteúdos de sonhos, desejos, de imaginação projetiva, de enriquecimento existencial histórico-humanístico, profissional, e de expansão de negócios. Esse consumo é feito por meio de roteiros interativos espontâneos ou dirigidos, compreendendo a compra de bens e serviços dos globais com produtos de qualidade e competitivos”.

Ou seja, as diferentes conceituações do Turismo acabam apenas por se somarem, o que tornam todas as tentativas de definição válidas, cada qual visualizando esse fenômeno a seu modo.

Enfim, o Turismo não pode ser entendido apenas de forma isolada, pois é fruto da junção dos diversos campos do estudo humano com as diferentes realidades locais e ambientes em que o mesmo é desenvolvido.

¹ HUNZIKER, W.; KRAFT, K. Allgemeine Freudenverkehrslehre, Zurich, 1942.

1.1 TURISMO E MEIO AMBIENTE: UMA COMBINAÇÃO NECESSÁRIA

Nas últimas décadas se observou um crescente processo de inchaço urbano, proveniente de um também crescente êxodo rural resultante da falta de perspectivas de trabalho e subsistência no campo.

Nesse contexto, o Turismo surge como uma possibilidade de incrementação da renda ou mesmo como forma de subsistência e permanência nas áreas rurais. Além do benefício econômico gerado pela atividade turística, há também a possibilidade de valorização do patrimônio natural, cultural e social tanto por parte da própria comunidade visitada como pelo visitante, que cada vez mais busca por destinos que aliem Turismo e meio ambiente.

Entretanto, há uma forte possibilidade de se provocar impactos negativos bastante prejudiciais ao meio ambiente e à localidade quando não há a devida preocupação de se trabalhar o planejamento de forma a prever e minimizar esses malefícios muitas vezes irreversíveis.

SWARBROOKE (2000, p. 76) citando COCCOSSIS², define bem a relação intrínseca entre Turismo e meio ambiente: “uma característica importante da interação entre o turismo e o meio ambiente é a existência de fortes mecanismos de realimentação: o Turismo com freqüência tem efeitos adversos sobre a quantidade – e a qualidade – dos recursos naturais e culturais, mas ele também é afetado pelo declínio da qualidade e da quantidade desses recursos”.

Portanto, é importante que as autoridades locais e demais envolvidos estejam cientes da necessidade do planejamento turístico para manter de forma harmônica a relação Turismo e meio ambiente. Desta forma, pode-se absorver o crescente número de turistas que se encontram mais sensíveis às questões do meio ambiente, e que assim buscam destinos para a prática do ecoturismo, bem como valorizam lugares mais bem planejados, ou seja, aqueles que não criem problemas ambientais e sociais.

² COCCOSSIS, H. *Tourism and Sustainability: perspectives and implications*. In: PRIESTLEY, G. H., EDWARDS, J. and COCCOSSIS, H. (eds) *Sustainable Tourism?. European Experiences*. CAB International, Wallingford, pp I-21, 1996.

1.2 CONCEITOS DO ECOTURISMO E SEU PAPEL NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

O surgimento do Ecoturismo coincide com o início da busca do ser humano pelo contato com a natureza e pela maior preocupação de um melhor gerenciamento dos recursos naturais. Contrapondo a intensa e absoluta permanência do homem nos meios urbanos, surge uma nova modalidade do turismo que vem a suprir a necessidade do ser humano de contato com áreas naturais. No Brasil, esse processo de busca pelo turismo em áreas verdes se firmou, basicamente, na década de 80 quando a atividade passou a ser discutida e efetivamente praticada.

Segundo SALVATI citando as projeções da WTO³, "o ecoturismo já é praticado por cerca de 5% do contingente total de viajantes, com perspectivas de um crescimento acima da média do mercado turístico convencional (cerca de 20%/ano), transformando-se num dos mercados mais promissores, principalmente em países com significativas reservas naturais, como os da América Latina". Portanto, fica claro o potencial que possui o ecoturismo, ainda mais no Brasil, se considerarmos as diversas localidades com potencial ecoturístico.

O Ecoturismo, de acordo com a *The International Ecotourism Society*⁴ é definido como: "viagens responsáveis para áreas naturais que promovem a conservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida de comunidades locais". Sendo assim, o ecoturismo representa uma forte ferramenta no contexto da conservação ambiental, visto que apregoa a importância da preservação do meio ambiente através de medidas de educação e conscientização ambiental aliadas às atividades de ecoturismo.

O Ecoturismo também viabiliza a participação das comunidades autóctones nesse processo de exploração dos potenciais ecoturísticos das localidades por serem intimamente ligadas aos espaços que habitam.

³ WTO. **World Tourism Organization** (Organização Mundial do Turismo). Disponível em: <<http://www.world-tourism.org/>> Acesso em: 16 mai. 2005.

⁴ The International Ecotourism Society. Disponível em: <<http://www.ecotourism.org/what-is-ecotourism>> Acesso em: 16 mai. 2005.

Em agosto de 1994, de acordo HAWKINS e LINDBERG (1999, p. 17), o Grupo de Trabalho Interministerial em Ecoturismo, que reuniu o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, além da EMBRATUR, IBAMA, empresários e consultores, chegou à seguinte conceituação: “Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva a sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas”.

Entretanto, não bastam apenas conceitos idealistas, que acabam por se tornar vazios, se não houver um comprometimento real do poder público e demais envolvidos, em dar as condições mínimas de desenvolvimento de forma a promover a integração dos princípios ecológicos com o desenvolvimento econômico.

Enfim, para que o Ecoturismo seja consolidado é necessário que haja um planejamento voltado para se antecipar às necessidades da demanda que se mostra aberta às novas opções de visitação. Como muitas vezes o Ecoturismo é desenvolvido em áreas de ecossistemas sensíveis, torna-se essencial que não mais o mercado explore espontaneamente novas localidades, mas que estas se planejem e se preparem para possibilitarem uma visitação melhor estruturada.

1.3 CONCEITOS E DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE EM ÁREAS DE CONSERVAÇÃO

Sustentabilidade é um termo recente que surge para definir a necessidade de preservação dos recursos naturais, históricos e culturais, e dessa forma garantir o uso contínuo desses recursos no presente e no futuro.

O turismo não foge muito dessa necessidade, visto que, se não for tratado como uma atividade responsável, acaba por destruir tanto os recursos naturais como os históricos e culturais. Assim, segundo a OMT⁵ o desenvolvimento do turismo sustentável:

atende às necessidades dos turistas de hoje e das regiões receptoras, ao mesmo tempo em que protege e amplia as oportunidades para o futuro. É visto como um condutor ao gerenciamento de todos os recursos, de tal forma que as necessidades econômicas, sociais

⁵ OMT, Organização Mundial do Turismo.

e estéticas possam ser satisfeitas sem desprezar a manutenção da integridade cultural, dos processos ecológicos essenciais, da diversidade biológica e dos sistemas que garantem a vida.

Pode parecer uma visão um tanto ideológica, mas ela está aí. Dessa forma pode se entender que o turismo, ou melhor, o ecoturismo passa a ser muito mais um aliado no processo de sustentabilidade do que um incômodo. Ou seja, o turismo responsável e bem planejado torna-se um meio mais fácil para se alcançar a sustentabilidade, visto que pode garantir o lazer, ao mesmo tempo, que a sobrevivência da comunidade local.

Durante a ECO 92⁶, onde foi aprovado e solicitado ao mundo inteiro uma mudança no modelo de desenvolvimento sustentável, criou-se a Agenda 21⁷, um documento com 2.500 recomendações para implantar a sustentabilidade. Cada setor teve que adaptar este modelo à sua área. Para o turismo, o Conselho Mundial de Viagens e Turismo elaborou no ano de 1996, a Agenda 21 para Viagens e Turismo.

Segundo RUSSA (2005) para se alcançar o desenvolvimento do Turismo sustentável é necessário implementar Sistemas de Gestão Ambiental. Que implica basicamente, numa utilização racional de recursos, proteção e melhoramento dos recursos naturais e recursos culturais, participação integral das comunidades e minimização dos impactos ambientais. Os sistemas de Gestão Ambiental apareceram e foram discutidos durante a ECO 92. Ou seja, no Brasil e no mundo esse é o Marco inicial para o desenvolvimento de um turismo sustentável.

Mas falar de Sistemas de Gestão Ambiental não é só falar de meio ambiente, mas também de aspectos sócio-culturais e econômicos. Para ser sustentável sócio-culturalmente é preciso ser sustentável economicamente e para ser economicamente sustentável é preciso ser também ambientalmente sustentável, e vice-versa.

Dentro das Áreas de Conservação o dilema é ainda maior: como aliar turismo e conservação ambiental? O planejamento ecoturístico para áreas protegidas deve

⁶ ECO 92: 2ª Conferência Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Cúpula da Terra. Realizada em Junho de 1992 na cidade do Rio de Janeiro.

⁷ Agenda 21: "reúne o conjunto mais amplo de premissas e recomendações sobre como as nações devem agir para alterar seu vetor de desenvolvimento em favor de modelos sustentáveis e a iniciarem seus programas de sustentabilidade" Por: Marina Silva (Ministra do Meio Ambiente). Disponível em: http://www.mma.gov.br/index.cfm?id_estrutura=18&id_conteudo=597. Acesso em: 23 nov. 2005.

ser algo minuciosamente trabalhado e revisado constantemente, visto que administradores dessas áreas estão querendo trazer cada vez mais visitantes e, assim, conseguirem mantê-las mais facilmente. Com isso, existe um lado positivo nessa tendência, visto que comunidades próximas a esses locais passam a usufruir de novas formas de trabalho, podendo assim diminuir o número do desemprego entre os autóctones.

Por outro lado, esse aumento do número de ecoturistas pela busca de uma nova forma de ver e vivenciar o meio ambiente pode acabar impactando negativamente, já que a localidade visitada pode acabar por ser transitada de forma massiva, resultando na depredação e esgotamento dos recursos naturais se não houver um planejamento claro da atividade ecoturística.

Segundo HAWKINS E LINDBERG (1999, pg. 35), juntamente com a WWF (Fundo Mundial para a Natureza), criou-se as *Diretrizes para Diagnóstico e Planejamento do Ecoturismo*, especialmente para administradores de áreas protegidas. Esse documento vem para auxiliar na implementação do ecoturismo em áreas protegidas, mas não fornece instruções de como implementar cada seção, e a primeira lição é o diagnóstico do local que pode servir como base para um futuro plano ecoturístico para o local. Ou seja, o documento fornece o primordial, mas o administrador vai precisar de outros recursos para o planejamento do projeto como instruções para o plano de administração financeira e sobre construção de infraestrutura e instalações ambientalmente adequadas.

Enfim, é preciso uma boa equipe de trabalho para se elaborar um planejamento adequado de um projeto ecoturístico. Ou seja, depende não só de muita mão-de-obra, mas também de recursos financeiros, por isso a necessidade de ser um projeto sustentável economicamente.

Para que não haja um choque entre ambientalistas e ecoturistas é preciso provar que o ecoturismo pode ser uma atividade que pode vir a trazer mais benefícios do que impactos negativos ao local visitado. Para isso é preciso preparar e planejar para que a área protegida possa receber o turismo.

Um bom exemplo de todo esse trabalho são as RPPN's. Reservas Particulares do Patrimônio Natural, que estão regidas por fortes leis ambientais, mas

que devem ser mantidas sem recursos governamentais, sendo elas, segundo o IAP⁸, isentas de ITR (Imposto Territorial Rural), além de receberem o benefício da Lei do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) Ecológico, cabendo aos municípios onde as RPPN's estão situadas apoiar ações de conservação da área.

Apesar de serem difíceis de serem trabalhadas, por conta das dificuldades burocráticas e legais, as RPPN's são hoje as melhores formas de se aliar ecoturismo e conservação ambiental. Mas, antes de se mencionar o porquê da importância das RPPN's, é preciso entender as diversas possibilidades do que pode ou não ser feito em uma área de proteção ambiental, podendo assim entender quais são as leis ambientais envolvidas e quais as categorias de Unidades de Conservação que surgiram aqui no Brasil.

1.4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: COMO SURTIRAM E SE DESENVOLVERAM.

A natureza é uma das grandes indagações do homem desde os primórdios. No princípio, segundo BLANCO (2005), a natureza era entendida como o princípio gerador da criação e da destruição, de onde tudo surge e para onde tudo retorna.⁹ Ou seja, a natureza era tão importante quanto o Homem. Com o passar do tempo essa visão muda completamente e o homem passa a ver a natureza como uma fonte inesgotável de recursos a serem explorados e usufruídos.

A crença de que os recursos oferecidos pela natureza eram infinitos porque se renovavam automaticamente só começou a ser contestada quando a ciência detectou sinais de que existem regras e limites para essa renovação. Mesmo assim, segundo a REDE NACIONAL PRÓ-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (2002, pg.13), a expansão dos meios de exploração sempre foi mais veloz do que a evolução do conhecimento científico sobre a forma com que os milhões de seres vivos do planeta nascem, crescem e se reproduzem. Empenhadas na própria sobrevivência, as

⁸ IAP: Instituto Ambiental do Paraná. Disponível em: <<http://www.pr.gov.br/meioambiente/iap>>. Acesso em: 15 mai. 2005.

⁹ BLANCO, E. O Turismo Ecológico Sustentável e a Autoconsciência do Homem Contemporâneo: uma abordagem filosófica da questão ambiental. SENAC. <http://www.senac.br/informativo/BTS/293/boltec293e.htm>.

sociedades humanas concentravam-se muito mais na busca de respostas para seus problemas imediatos do que no entendimento do ambiente em que vivem.¹⁰

A palavra Ecologia, segundo URBAN (2002, pg. 13) surgiu em 1869 para designar uma nova ciência, posterior a Teoria Evolucionista¹¹ onde Hernest Haeckel¹² apresenta evidências da interdependência entre os seres vivos, inclusive o homem, e deles com o ambiente onde vivem. Dessa forma, ficava cada vez mais evidente os riscos e as conseqüências da destruição dos ambientes naturais e da extinção de espécies.

Naquela época a implacável destruição da flora e da fauna promovida por razões econômicas já era motivo de protestos e preocupações. No século XIX, segundo URBAN (2002, pg. 14) por exemplo, a lista de produtos exportados pelo Brasil incluía penas de diversas aves, inclusive de beija-flor, pele de cauda de macaco, pele de onça e de jacaré, além de todo tipo de madeira. São inúmeros os depoimentos de naturalistas que lamentavam os estragos causados pela desastrosa forma de exploração da natureza. Na Inglaterra, em 1892, a Society for the Protection of Birds chegou a promover uma campanha contra o uso de plumas de aves tropicais como ornamento do vestuário feminino. Em 1895, em Paris, a “Convenção das Garças”, tentava salvar garças de rios e lagos amazônicos. Mesmo assim, faltava a esses protestos a dimensão exata dos danos causados. A luta para salvar tucanos, beija-flores e garças ainda não passava pela proteção ao ambiente onde viviam, que estava sendo destruído pela ocupação humana. Também não passava pela compreensão de que essa destruição acabaria se voltando contra o próprio homem.

A primeira iniciativa de proteção integral pelo Estado, de uma área natural delimitada, segundo COSTA (2002, pg. 27), aconteceu nos Estados Unidos, em 1872, com a criação do Parque Nacional Yellowstone. Ainda se tratava de um

¹⁰ REDE NACIONAL PRÓ-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REDE VERDE DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. Parque Nacional do Iguaçu – Caminho Aberto para a Vida. Curitiba, 2002.

¹¹ Teoria Evolucionista: estudos de Charles Darwin e outros evolucionistas contribuíram muito para o entendimento das relações dos seres vivos entre si e com o ambiente.

¹² Hernest Haeckel: cientista alemão. (1834 - 1919)

esforço para salvar apenas a paisagem, e não o ambiente, mas que serviu como exemplo para iniciativas semelhantes em outros países.

Os novos conceitos trazidos pela ecologia somente começaram a ser levados à prática no século XX, quando a idéia de proteção à natureza – e não a espécies isoladamente – ganhou força. Segundo COSTA (2002, pg. 15), em 1913, foi criada a Comissão Internacional de Proteção à Natureza, que realizou seu primeiro congresso dez anos depois. Só depois da Segunda Guerra Mundial, com a criação da ONU e de organismos oficiais voltados para políticas específicas, os problemas relacionados à proteção da natureza passaram a ser tratados pela Unesco, através da Comissão Internacional de Proteção a Natureza constituída em 1948. O Brasil estava entre os 33 países que compunham essa comissão e que assinaram o texto da Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América.) Os países signatários deveriam apresentar, periodicamente, listas de espécies de plantas e animais ameaçados de extinção. O Brasil demorou a cumprir esse compromisso e a primeira lista de espécies ameaçadas do País foi publicada apenas em 1968.¹³

Segundo URBAN (2002, pg. 27) quando a Comissão Internacional de Proteção à Natureza foi criada, o Brasil já tinha três parques nacionais – Itatiaia, Serra dos Órgãos e Iguaçu -, mas muito pouco se conhecia sobre os ambientes que protegiam.) Também não havia, ainda, um conceito claro do que eram os parques nacionais ou do significado que tinham para toda a sociedade. O impulso que levou à criação dos primeiros parques nacionais era o de proteger paisagens naturais de grande beleza, transformando-as em patrimônios nacionais. Com isso, evitava-se que tivessem o mesmo tratamento devastador dado ao restante do território do país. Assim, através de uma decisão de governo, a sociedade criava barreiras ao avanço do modelo de ocupação que ela própria promovia.

Um dos primeiros estudos sobre parques nacionais brasileiros, segundo URBAN (2002, pg. 15) foi realizado por Wanderbilt Duarte de Barros, primeiro diretor de parques do Brasil, em 1946. Publicado apenas na década seguinte, o estudo apresentava idéias inovadoras sobre a importância da proteção de áreas naturais: “A perpetuação dos recursos naturais é, nos países de civilização definida, um reflexo

¹³ Aldemar Coimbra e Alceo Maganini elaboraram a primeira lista de animais raros e ameaçados de extinção no Brasil em 1964. O primeiro “livro vermelho” de espécies ameaçadas publicado no Brasil tinha capa azul.

da cultura, pois o patrimônio natural de qualquer nação interessa de maneira acentuada e profunda à vida do seu povo”. Para Duarte de Barros, a função dos parques nacionais era muito clara:

Áreas declaradas de utilidade pública, adquiridas ou desapropriadas, protegidas por instrumento legal especial, com o fim expresso de serem mantidas para documento, recreio, educação e estudo, quer por conterem no seu interior acidentes naturais típicos, quer por guardarem em seu recesso águas, minerais, vegetais, animais ou, finalmente, por possuírem moldura de paisagens soberbas, com cenários naturais realmente lindos.

Unidade de Conservação, segundo a Lei nº 9.985 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Já, segundo a União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), uma área natural protegida, hoje conhecida como Unidade de Conservação, é uma “superfície de terra ou mar consagrada à proteção e manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e dos recursos culturais associados, e manejada por meio de meios jurídicos e outros eficazes”.

Segundo COSTA (2002, pg. 18) foi a partir do Código Florestal de 1934 que se passa a ter os primeiros conceitos para Florestas Protetoras, Florestas Nacionais e Parques Nacionais. Ou seja, é a partir da década de 1930 que a legislação brasileira passa a ter mais cuidados com o meio ambiente, tanto na Constituição de 1937 como no Decreto Legislativo nº 3 de 1948 que passa a vigorar a *Convenção para proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas dos Países da América Latina.*

Depois desse início promissor, segundo COSTA (2002, pg. 19), o Brasil ficou 20 anos sem a criação de novos Parques. Somente em 1959 é que foram então criados o Parque Nacional de Aparados da Serra (SC/RS), o Parque Nacional do Araguaia (Ilha do Bananal – TO/GO) e o Parque Nacional do Ubajara (CE). Em 1961 diversos outros Parnas (parques nacionais) foram criados. Mas todos até então

com o único objetivo de proteger belezas cênicas, a proteção do ecossistema era ainda visto de forma muito precária.

Em 1965, segundo o IBAMA (2005), foi oficializado o Novo Código Florestal (Lei nº 4.771) que separava as áreas de preservação em áreas que permitiam a exploração dos recursos naturais, que eram: Florestas Nacionais, Florestas Estaduais e Florestas Municipais, e áreas que proibiam qualquer forma de exploração dos recursos naturais, que passaram a ser: Parques Nacionais, Parques Estaduais, Parques Municipais e Reservas Biológicas.

Já em 1967 ainda segundo o IBAMA (2005) cria-se o IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Organismo este ligado ao Ministério da Agricultura, que por muito tempo passa a ser o mentor das Unidades de Conservação federais no país.

Em 21 de fevereiro de 1979 entra o Decreto nº 84.017 de Regulamento dos Parnas brasileiros, e em 1981, pela Lei nº 6.902 cria-se as Áreas de Proteção Ambiental e Estações Ecológicas, passos esses que vão enriquecer muito a Legislação Ambiental brasileira.

Mas não parou aí, em 1984, o Decreto nº 89.336 estabelece como Áreas de Preservação Permanente as Reservas Ecológicas e cria então as Áreas de relevante Interesse Ecológico.

O grande avanço surge mesmo na promulgação da Constituição de 1988 quando se declara no artigo 225 do capítulo VI - Meio Ambiente que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, ambiente esse um bem comum de todos e essencial à uma qualidade de vida saudável, sendo então de direito do Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A partir de então, segundo a IUCN – União Internacional para Conservação da Natureza de 1992, a preocupação direcionou-se para a conservação da biodiversidade, enfatizando a relação das UC's com as sociedades em que estão inseridas e como projetos econômicos de desenvolvimento sustentável.

Assim, segundo URBAN (2002, pg. 16) nos últimos 50 anos, o número de parques nacionais cresceu, embora ainda ocupem uma área insignificante do território brasileiro, e os instrumentos legais, técnicos e científicos para sua criação e proteção, tornaram-se mais sofisticados. Uma característica, porém, perdura ao

longo da história, pois a criação de áreas naturais protegidas continua sendo um momento especial na vida de um povo porque representa um esforço para ultrapassar os limites impostos pelas duras leis do mercado e da sobrevivência imediata, apoiado em valores muito pouco usados no cotidiano como: respeito ao conhecimento científico; reconhecimento de que o homem é parte integrante da natureza; certeza de que a continuidade da vida depende do funcionamento ininterrupto para entender a conservação dos ambientes naturais como assunto de interesse público e assumir a responsabilidade de protegê-los; e dedicação e empenho de grupos voltados para a defesa dos ambientes naturais e dos direitos de todos os seres vivos.

Um parque nacional é, portanto, muito mais do que uma porção delimitada do território aos cuidados do poder público. É um investimento coletivo no futuro, baseados em princípios que vão muito além dos interesses imediatos da sociedade.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é constituído pelo conjunto das Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais. Esse sistema foi aprovado em 19 de julho de 2000 após quase 10 anos tramitando no Congresso Nacional, mediante o Projeto de Lei nº 2.892, de 1992, que regulamenta o artigo 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição federal, institui-se a lei nº 9.985. (Lei sancionada e objetivos do SNUC, vide ANEXO 1).

O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que foi criado em 1987, por atos do poder público, afirma que Unidades de Conservação abrangem as seguintes categorias:¹⁴ Estações Ecológicas; Reservas Ecológicas; Áreas de Proteção Ambiental, especialmente suas zonas de vida silvestre e os Corredores Ecológicos; Parques Nacionais, Estaduais e Municipais; Reservas Biológicas; Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais; Monumentos Naturais; Jardins Botânicos; Jardins Zoológicos; e Hortos Florestais.

Já de acordo com SNUC (2000), as Unidades de Conservação podem ser classificadas em dois grandes grupos, de acordo com a forma de uso dos seus recursos naturais:¹⁵ Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável.

¹⁴ CONAMA. Inciso X, do Artigo 79 e 48, do Decreto nº 181, de 06 de março de 1987. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br>> Acessado em: 06 mai. 2005.

¹⁵ SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Disponível em: <www.embratur.gov.br> Acessado em: 06 mai 2005.

Nas Unidades de Proteção Integral é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, como realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico. Compreendem as seguintes unidades: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.

E, nas Unidades de Uso Sustentável, só é permitido o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais, em compatibilidade com a conservação da natureza. Inclui as seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Para esta pesquisa em questão, vale ressaltar as Áreas de Proteção Ambiental, as chamadas APA's que, segundo COSTA (2002, pg. 33) são:

áreas em geral extensas, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Pode ser constituída por terras públicas ou privadas.

Mas, as RPPN's, como já foi dito anteriormente, são Reservas Particulares do Patrimônio Natural e é nessas reservas que o enfoque recai visto que são nelas onde o ecoturismo tem maior viabilidade de se desenvolver sustentavelmente.

1.5 RPPN'S: RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL

As chamadas RPPN's – Reservas Particulares do Patrimônio Natural, segundo o IAP (2005), são "áreas especialmente protegidas, Unidades de Conservação de caráter particular, que por ato voluntário de seu proprietário e por ser devidamente reconhecida pelo Poder Público (IBAMA ou IAP), no todo ou em parte da reserva, com relevante importância para a conservação da biodiversidade, que pode ser caracterizada por seus atributos naturais, dentre os quais podemos destacar aspectos paisagísticos, cênicos e de rara beleza, áreas que abriguem espécies da fauna ou da flora de grande importância ambiental e/ou ameaçadas de

extinção, ou ainda locais que justifiquem a recuperação devido a sua grande relevância para aquele ecossistema e ou região”.

Para uma área se tornar uma RPPN ela deve possuir, segundo o IESB (2005) citando o Decreto Federal nº 1922, de 5 de junho de 1996, que é o que está em vigor hoje para regulamentar a criação de uma RPPN, podem ser criadas RPPN's em áreas onde "sejam identificadas condições naturais primitivas, recuperadas ou cujas características justifiquem ações de recuperação, pelo seu valor paisagístico ou para preservação do ciclo biológico de espécies vegetais e animais". RPPN's podem ser criadas em áreas de mata, Restinga ou Campos Naturais. Pode ser toda a propriedade ou parte dela, sendo sua criação de vontade livre e exclusiva dos proprietários.

As RPPN's, segundo o IAP (2005), exercem a importante função de viabilizar a formação de corredores ecológicos ou de biodiversidade e zonas de amortecimento já que comumente estão localizadas no entorno de outras categorias de manejo. São, desta forma, as melhores aliadas dos parques e reservas criadas pelo governo, pois ajudam contribuindo com a formação de corredores de vegetação que servem de abrigo e pontos de passagem de animais silvestres. Esses corredores permitem para a conservação da biodiversidade juntamente com outras áreas de conservação, já que permitem a circulação da fauna, impedindo que grupos familiares fiquem isolados entre si, o que geram maiores riscos de extinção pelos problemas gerados pela consangüinidade.(IESB, 2005)

Para se criar uma RPPN é preciso ter: cópia autenticada do Título de Domínio da propriedade, Cópia autenticada da Carteira de Identidade, Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural) pago, e Planta de situação (3 vias), definindo a localização da área destinada à RPPN, quando não for a área total da propriedade.

Estes documentos devem ser encaminhados ao IBAMA, junto com um requerimento e um Termo de Compromisso. O reconhecimento é feito por uma Portaria do Presidente do IBAMA, tendo o proprietário, em seguida, que averbá-la em perpetuidade à margem do registro do imóvel.

No Paraná, os procedimentos podem ser dirigidos ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), onde os documentos necessários são: matrícula atualizada do imóvel, cópia da Cédula de Identidade do proprietário, se pessoa física, ou do contrato social, se pessoa jurídica, comprovação de quitação do ITR e/ou IPTU, Mapa e

Memorial descritivo da propriedade, destacando a área a ser reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural, caso não seja a totalidade da matrícula, justificativa técnico científica para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural, e declaração das razões pela qual o proprietário tomou a atitude de procurar o IAP visando o reconhecimento de uma RPPN.

Após o processo de investigação técnica realizado pelo IAP, a propriedade no seu todo ou em parte poderá reconhecida pelo poder público como RPPN, a área deverá ser averbada pelo proprietário a margem de sua matrícula no Cartório de Registro Imobiliário em caráter perpétuo e sob ato voluntário.(IAP, 2005)

Dentro de uma RPPN, de acordo com SNUC (2005) dependendo de suas características, as principais atividades que podem ser desenvolvidas são a educação ambiental, a pesquisa científica e o ecoturismo, com apoio do IBAMA, empresas, prefeituras e ONG's. Atividades estas que, além de bem vindas, são grandes aliadas à conservação e manutenção da área, desde que realizadas de forma adequada.

No Brasil, desde a Lei Florestal de 1934, está prevista a destinação de espaços naturais para proteção por iniciativa de proprietários rurais, que eram denominados "Florestas Protetoras" (IBAMA, 1997). O Código Florestal de 1965, que revogou a lei anterior, embora não tenha estabelecido uma categoria para reservas privadas, manteve a possibilidade dos proprietários privados destinarem terras para a proteção permanente dos recursos, se assim desejarem, remetendo porém o detalhamento deste instrumento para regulamentação posterior (MESQUITA, 1999).

Até 1977, não havia regras que regulamentassem a criação de reservas privadas no Brasil. Nesse ano, uma portaria do extinto IBDF, determinou o reconhecimento de terras privadas como "Refúgios Particulares de Animais Nativos", voltado sobretudo para proteger fazendas cujos proprietários não queriam permitir a caça em suas terras, mesmo nos períodos e regiões onde isso seria permitido (WIEDMANN, 1997).

Nove anos depois, a Portaria IBAMA 277/88 revogou a regra anterior e criou as "Reservas Particulares de Fauna e Flora", que amparavam não apenas as proibições de caça, mas também aqueles proprietários com interesse conservacionista (IBAMA, 1997). Não há informações precisas sobre o número e a área protegida no país sob esta categoria, mas pode-se citar que apenas no Sul da

Bahia haviam 5 reservas com este reconhecimento. Várias das atuais RPPN's eram antes Refúgios ou Reservas de Fauna e Flora.

No entanto, as reservas privadas brasileiras ainda não possuíam um instrumento forte de reconhecimento, que estabelecesse inclusive os benefícios oferecidos aos proprietários como reconhecimento e incentivo à conservação. Somente em 1990, através do Decreto 98.914, de 31 de janeiro, é que foram detalhadas as regras para a conservação da natureza em terras privadas. Nesse momento surgiu o conceito e os principais preceitos das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, tendo sido estabelecidas as atividades permitidas, a forma de incentivo e os benefícios oferecidos aos que destinassem suas terras para a proteção do patrimônio natural (IBAMA, 1997). Para ver Decreto nº 1.922 de 5 de junho de 1996 e Decreto nº 4.262/94 da Legislação para RPPN's no Paraná, vide ANEXOS II e III.

Segundo AMBIENTAL (2005), as RPPN's são importantes para a conservação porque contribuem para uma rápida ampliação das áreas protegidas no país, atuam como zonas-tampão no entorno de parques reservas, constituindo-se em corredores ecológicos, apresentam índices altamente positivos na relação custo-benefício e são facilmente regulamentadas. Assim como, possibilitam a participação da iniciativa privada no esforço nacional de conservação e contribuem para a compensação da biodiversidade dos biomas brasileiros.

Mas a realidade esta um pouco longe dessas questões citadas acima. A regulamentação pode facilmente existir, mas nem sempre é cumprida ou facilita a sobrevivência de uma RPPN. Processos de solicitação para criação de RPPN's são demorados e depois a resposta para aceitação ou não do Plano de Manejo é mais demorada e burocrática ainda, segundo o que os próprios proprietários dizem, como Enzo Sebastiani da RPPN Reserva Ecológica do Sebuí.

Para exemplificar melhor todo o processo teórico e prático da implantação de uma RPPN vamos utilizar como base para a pesquisa e desenvolvimento de projeto turístico a RPPN Reserva Ecológica do Sebuí.

1.6 RPPN RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ

A palavra "Sebuí" significa, em Guarani, "minhoca". Na Região do Sebuí, pertencente ao Município de Guaraqueçaba no Paraná, vive uma minhoca que os autóctones chamam de "Minhocão". Trata-se de uma lombriga que pode medir até 1,5 metros de comprimento e ter o diâmetro de um dedo de uma pessoa. Segundo um morador do vilarejo Sebuí *"o nome Sebuí foi posto ao Rio que atravessa a Reserva e forma a pequena baía embaixo, porque é um Rio que tem muitas ansas e se parece a um enorme Minhocão"*. (SEBASTIANI, 2005)

A Reserva Ecológica do Sebuí, segundo GRANDO, E. S.; GRANDO, G. C.; SEBASTIANI, E. (2005) foi oficialmente reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), em 1999, pelo IBAMA, de acordo com a PORTARIA N° 99 de 24 de Novembro de 1999. Até o momento é a única iniciativa de instituição e manutenção de uma reserva florestal na região de Guaraqueçaba promovida por particulares. Portanto, sua viabilização é também um desafio de comprovação do que se tornou um paradigma da conservação: a possibilidade de sustentabilidade das RPPN's tendo como fonte de recursos o desenvolvimento de atividades de baixo impacto como o ecoturismo e o manejo florestal, sem o aporte de recursos externos.

A região onde a reserva está localizada foi por muito tempo utilizada para atividades extrativistas, com destaque para a caça, pesca e extração de palmito. Por essa razão que a mata na região é atualmente chamada de "floresta silenciosa" devido a intensa ocupação e depredação da fauna e flora.

Atualmente a reserva conta com um Plano de Manejo elaborado em 2003, seguindo as normas para elaboração de plano de Parques, visto que na época ainda não existia uma regulamentação específica para Planos de Manejo de RPPN's.

Segundo o Plano de Manejo (2003, pg. 08) da Reserva, o tipo de vegetação predominante na Reserva Ecológica do Sebuí é a Floresta Ombrófila Densa Submontanha. A maioria da floresta encontra-se em estágio primário alterado e ocupa 310,40 ha ou aproximadamente 75% dos 400,78 hectares da reserva. Ocorrem ainda pequenas áreas onde verifica-se a floresta secundária em fase inicial de sucessão (1,40 ha) e em fase intermediária (15,80 ha) que somam 4,3% da área. A Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas cobre 21,8 ha ou aproximadamente 5,5%. Outros 45,3 ha ou 11,3% são constituídos por Formações Pioneiras de

Influência Flúvio-Marinha (manguezais), havendo ainda uma formação vegetal de transição entre as últimas duas com 0,9 ha ou 0,2% da reserva. O restante da área constitui corpos d'água interiores.

A Reserva Ecológica do Sebuí conta com um Refúgio para pernoite com capacidade para 12 pessoas. No refúgio são servidas refeições: jantares, almoços e cafés da manhã. O Refúgio foi construído em madeira, utilizando cernes caídos da floresta. Conta com dois banheiros e a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) utilizando uma espécie de planta local (cebolana). Conta também com um chuveiro de água quente que utiliza um fogão tradicional à lenha, para aquecer a água em sistema de armazenamento de água.

2 DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ

O Diagnóstico descreve uma análise dos fatores intervenientes no e do objeto de estudo, neste caso o produto turístico RPPN Reserva Ecológica do Sebuí. Neste trabalho o Diagnóstico sofre duas etapas: a primeira descreve a situação das características do Inventário Turístico e a segunda faz uma análise mais precisa do ambiente interno e do ambiente externo da Reserva.

2.1 ACESSO

Foi utilizada a capital Curitiba como ponto de partida para a Reserva. A principal forma de acesso de Curitiba até a Reserva é via rodoviária até Paranaguá pela BR 277. São cerca de 100 Km percorridos entre uma hora e uma hora e meia pela rodovia pedagiada de concessão da empresa Ecovia. A estrada está bem sinalizada e conservada.

Partindo-se de Paranaguá para Guaraqueçaba, a principal opção é via hidroviária através de linhas de barcos que operam com horários fixos durante o ano e com horários extras na alta temporada. O valor do trecho é de 10 reais e demora entre duas horas e meia e três horas, dependendo da maré.

A capacidade dos barcos que operam essa linha é de cerca de 70 pessoas. Os barcos possuem coletes salva-vidas, banheiro e serviço de venda de bebidas. O motor à diesel é barulhento, e o barco é lento. Os assentos não são confortáveis, considerando o tempo de duração da travessia. Boa parte do barco é coberta, mas a popa (parte traseira) não é toda coberta, deixando parte da embarcação à mercê das intempéries do clima. Algumas revistas são disponibilizadas para ajudar a passar o tempo.

Outra opção para se chegar a Guaraqueçaba é pela rodovia 408 partindo de Morretes. Mas a estrada é de terra, pouco sinalizada, não possui postos de combustível nem oficinas mecânicas. Em dias de chuva a estrada é intrafegável para veículos pequenos sem tração.

Partindo de Morretes, outra opção é ir até o Distrito de Tagaçaba, onde é possível pegar um barco (particular) diretamente até a Reserva Ecológica do Sebuí. Mas o trecho até Tagaçaba é de terra e em épocas de chuva também fica inviável.

Partindo-se de Curitiba, uma outra opção é o Trem Curitiba – Paranaguá. O longo tempo do percurso, 3 horas até Morretes ou 4 horas até Paranaguá, é compensado pela beleza cênica do trecho. O trem, durante a semana, parte às 8:15 da manhã, chegando em Morretes às 11:15. Para Paranaguá o trem só parte nos fins de semana, chegando lá às 12:15.

Partindo de Guaraqueçaba existe um caminho que pode ser trilhado a pé. São 16 km passando pelo fundo da Baía do Poruquara, totalizando aproximadamente 4 horas de caminhada até a Reserva. Em épocas de muita chuva a estrada fica alagada, impossibilitando a passagem.

O meio mais fácil é via marítima saindo do píer da cidade de Guaraqueçaba. Em barcos de alumínio com motor de 25hp o tempo de percurso é em torno de 45 minutos. Com o barco de madeira com capacidade para 10 pessoas o tempo é de 1 hora e 50 minutos. Para esse percurso, é preciso planejar os horários de ida e volta baseado na tábua de marés, pois a saída do píer e da Reserva é feita preferencialmente com a maré alta.

Enfim, a melhor forma para se chegar até a Reserva, partindo-se de Curitiba, em termos de atratividade turística, é através da Serra do Mar via ferroviária até o Município de Morretes. Segue-se de veículo, serviço terceirizado, até o Distrito de Tagaçaba. Após o almoço, os barcos da reserva já estarão à disposição para a ida diretamente até a Reserva. O retorno, então, poderá ser feito de acordo com a preferência do grupo.

Já em termos de viabilidade, o melhor caminho é via rodoviária até Paranaguá, via marítima até Guaraqueçaba e também via marítima até a Reserva. Este é o percurso mais seguro e rápido.

Mas tudo vai depender do grupo, existem diversas possibilidades de passeio fora da reserva, portanto, cabe a eles escolher se vão somente para a reserva ou se optarão por visitar também o município de Guaraqueçaba e demais localidades do entorno, como Superagüi, Ilha do Cardoso, Ilha das Peças, etc.

2.2 ATRATIVOS NATURAIS

A Reserva está localizada entre o nível do mar e 350 metros. Nesse espaço, pode-se observar desde o mangue à Floresta Atlântica ainda em fase de recuperação. Um atrativo natural que desperta a atenção de especialistas e de amantes da natureza.

Além das características da flora, a fauna possui espécies de pássaros e anfíbios muito interessantes que acabam por atrair visitantes de muito longe para a simples observação. Estas características do local já estão no papel não só no plano de manejo do local, como também em projetos de observatório de pássaros e mamíferos.

Outros importantes atrativos são as cachoeiras existentes na Reserva que, além de proporcionarem importante experiência dos visitantes no quesito beleza cênica e de banho, possuem grande potencial para o desenvolvimento de atividades de esportes de aventura. O acesso até as cachoeiras é de média dificuldade, com aclives acentuados, exigindo certo condicionamento físico e o cuidado em estar bem calçado e de calças compridas devido a possibilidade do aparecimento de cobras.

Há um sistema de trilhas na Reserva que, segundo GRANDO, E. S.; GRANDO, G. C.; SEBASTIANI, E. (2005), foram abertas originalmente pelos antigos ocupantes e caçadores da região, portanto, utilizam-se os mesmos traçados pré-existent. Desta forma, nota-se que as trilhas não estão estruturadas de forma planejada e nem estão necessariamente bem posicionadas. Certos trechos das trilhas estão em constante processo de erosão por estarem muito próximas às margens dos rios e acabam por demandar sucessivas ações de manutenção dos mesmos.

Contudo, a Reserva não tem a pretensão de atrair um grande número de turistas numa mesma visita/permanência; respeita-se a capacidade que a Reserva suporta de visitantes. Juntamente com as trilhas, está para ser implementado um projeto de educação ambiental, visando a interpretação do ambiente ao longo das mesmas. Para tanto, torna-se inviável um número grande de turistas nas trilhas.

O roteiro mais utilizado é até a terceira cachoeira com um percurso em torno de uma hora e meia a duas horas com uma parada para banho, quando o tempo está mais quente e ensolarado, e depois o retorno com mesmo tempo de duração.

Os principais rios da Reserva são o Rio Sebuí, o maior deles, o Rio Velho, o Rio das Quatro Quedas, o Rio do Barro Branco e o Rio da Bica. Dentre estes rios, destacam-se os Rio Velho e Sebuí, que possuem certa potencialidade para atividades de lazer.

Como um dos atrativos naturais mais interessantes da reserva está o manguezal e o trabalho de educação ambiental realizado em torno desse bioma. Sobre um dos mangues foi construída uma passarela elevada de 200m de extensão, onde é possível interagir com o ambiente e ouvir explicações do guia da reserva, a respeito da formação desse ambiente e cuidados necessários para que este seja preservado.

O trabalho de educação ambiental realizado na Reserva se utiliza da atividade de Trekking para introduzir o visitante a realidade ambiental do local. Ao longo das trilhas são realizadas paradas em pontos de relevante interesse, para explicação de certas características do local, como por exemplo, a formação do mangue e sua importância para a Reserva e para a manutenção de outros sistemas ambientais.

Assim, a Reserva acaba por possuir uma gama de recursos naturais que, incrementados por atividades de lazer, formam um grande atrativo natural que, por si só, possui forte poder de atratividade para o ecoturismo. Para tanto, ainda é necessário que estes possam se integrar através de um planejamento adequado, de modo que não haja nem um sub-aproveitamento dos atrativos e nem um desgaste excessivo dos mesmos.

2.3 ATRATIVOS HISTÓRICO-CULTURAIS

Por se tratar de uma área particular e praticamente isolada a Reserva não dispõe de um atrativo histórico e ou cultural formatado.

Porém, possui grande potencial na divulgação da cultura da comunidade caiçara. Cultura essa pertencente à região de Guaraqueçaba e que precisa de apoio e divulgação.

Já existem projetos para a Construção da “Casa da Farinha”: um modelo em tamanho natural que irá demonstrar todo o processo da fabricação da farinha de mandioca, prática esta tipicamente exercida pelos antigos habitantes da região.

2.4 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

2.4.1 Refúgio

O refúgio possui um conforto necessário para alojar 12 pessoas. As camas todas possuem jogo de lençol, travesseiros e cobertores. Todas ainda são cobertas com mosquiteiro individual, além da proteção por telas nas janelas, portas e telhado da reserva, impedindo o incômodo dos mosquitos.

A cozinha esta estruturada para atender as 12 pessoas por até dois ou três dias, pois não possui geladeira, apenas isopor com gelo. O fogão é à lenha e atende a demanda diária de 4 refeições.

Para o maior conforto, existem sofás e redes em uma larga varanda, chuveiro de água quente aquecida pelo fogo à lenha e depois é mantida em um sistema de armazenagem; banheiros masculino e feminino, vários lampiões e material para primeiro socorros.

A estrutura do refúgio está 90 cm acima do solo, o que ajuda a proteger o local de animais como cobras e das enchentes dos rios.

Esteticamente o Refúgio não é muito interessante, pois foi construído com o cerne caído da mata, com madeira não trabalhada e nem tratada.

FIGURA 1 - REFÚGIO



FONTE: Site Cormorano

2.4.2 Estruturas Complementares

As estruturas externas ao Refúgio são um bangalô, duas pequenas coberturas de palha e um chuveiro.

O pequeno bangalô, com capacidade para 6 pessoas, está pintado e, portanto, possui uma aparência melhor.

As outras duas coberturas, uma para a fogueira e outra para o tanque de lavar roupa, são pequenas e simples.

A estrutura da fogueira tem como função queimar o restante do lixo inorgânico, espantar os mosquitos ao entardecer e, nos dias mais frios, também aquecer os visitantes.

2.5 PASSEIOS

2.5.1 Canoagem

O passeio de canoagem é uma das principais atividades de lazer da Reserva. O passeio não oferece nenhum tipo de risco porque, além de serem disponibilizados coletes salva-vidas, em boa parte do passeio a profundidade dos rios não chega a um metro, mesmo com a maré alta. Há também uma preocupação com os turistas com menor aptidão ou capacidade física, ficando estes sempre em dupla com os condutores do passeio.

O tempo de duração do passeio e o número de equipamentos para a atividade são adequados para a capacidade de turistas que possui a Reserva.

Contudo, o passeio costuma não ocorrer quando chove e, nessa ocasião, não existe uma atividade alternativa de entretenimento. Outro fator que pode influenciar negativamente ou mesmo inviabilizar o passeio é a maré muito baixa, pois diminui muito o nível d'água e, desta forma, dificulta a passagem das canoas e caiaques.

2.5.2 Trekking

Na tradução para o português, a palavra *trekking* quer dizer caminhar, trilhar, andar. E, na maioria das práticas esportivas em ambientes naturais, ele é freqüentemente utilizado, ou para se chegar até uma cachoeira no meio do mato, para se alcançar o topo de uma colina em que o visual é imperdível, e até mesmo para se chegar a locais inóspitos e de rara beleza em meio à natureza.

Dentro da reserva a atividade de trekking é realizada nas trilhas para se chegar às cachoeiras e ao mangue.

A atividade é feita com várias paradas para a interpretação da natureza em pontos de relevante interesse. Essas paradas fazem parte da atividade de educação ambiental, citada anteriormente, que vem sendo desenvolvida junto aos visitantes.

Muitos grupos visitam a Reserva por apenas uma tarde somente para fazer o trekking; costumam chegar após o almoço, fazem a caminhada em meio à mata até a terceira cachoeira, onde param para o banho; após fazem o retorno até o refúgio para já seguir de volta à Guaraqueçaba.

Apesar de ser uma atividade importante da Reserva, o trekking também é influenciado pelo clima. Os dias de chuva dificultam o passeio, mas não inviabilizam a atividade.

2.5.3 Banho em Cachoeira

Existe possibilidade de banho em três cachoeiras na reserva, mas usualmente é realizado na terceira cachoeira no fim da trilha.

2.6 ALIMENTAÇÃO

A alimentação é típica da região (caiçara) e é servida no refúgio com capacidade para até 16 pessoas (12 turistas e 4 funcionários). Conta com uma cozinha e uma cozinha equipada com fogão à lenha, pia e demais instrumentos para o preparo das refeições.

A base da alimentação servida é o peixe e o camarão. No café da manhã serve-se o pão caseiro, geléias, manteiga, mel, café, leite e um bolinho de banana típico da região.

No almoço serve-se peixe assado, molho de camarão, salada, arroz, feijão, farofa.

No jantar mais peixe assado e uma macarronada à “putanesca” especialidade do proprietário da Reserva o Senhor Enzo Sebastiani.

2.7 AGENCIAMENTO

O agenciamento é feito diretamente com a Cormorano Ecoturismo ou através de outras agências de turismo.

2.8 ENTRETENIMENTOS

Além dos passeios, não é desenvolvida nenhuma outra atividade de entretenimento.

2.9 INFRA-ESTRUTURA DE APOIO TURÍSTICO

2.9.1 Sistema de Transporte

O transporte desde Guaraqueçaba até a reserva é realizado com 3 lanchas com motores de polpa (25-60 hp) e um barco de madeira com motor central a diesel.

2.9.1.1 Hidroviário

A reserva possui 4 barcos. Um barco de madeira com capacidade para 9 passageiros, um para 6 passageiros e dois de alumínio para 4 passageiros.

2.9.2 Sistema de Segurança

Não há nenhum tipo de programa ou sistema de segurança.

2.9.3 Comunicação

É feita com um rádio VHF.

2.10 INFRAESTRUTURA BÁSICA

2.10.1 Abastecimento de água

A água é retirada diretamente da fonte (cachoeira) com um cano de 1 polegada de diâmetro e 300 metros de comprimento, e armazenada numa caixa d'água de 500 litros.

2.10.2 Aquecimento da água

Há um sistema de aquecimento de água que utiliza o forno à lenha para depois armazenar a água aquecida para o banho em um reservatório.

2.10.3 Energia elétrica

Não há energia elétrica na reserva, apenas lampiões a gás.

2.10.4 Rede de esgoto

Há uma estação de tratamento de esgoto (ETE) com plantas filtradoras e um filtro físico.

2.11 ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ

O Diagnóstico Turístico da Reserva Ecológica do Sebuí será analisado, a seguir, de forma mais aprofundada.

2.11.1 A Análise SWOT

A ferramenta metodológica utilizada para fazer esta análise da situação atual da Reserva Ecológica do Sebuí é a “Análise SWOT”.

Segundo GOLDSCHMIDT (2005), o termo SWOT representa as iniciais, do inglês, das palavras *Strenghts* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças). A Análise SWOT é uma ferramenta de gestão muito utilizada por empresas privadas como parte do planejamento estratégico dos negócios.

A idéia central da análise SWOT é avaliar os pontos fortes (Forças), os pontos fracos (Fraquezas), as oportunidades e as ameaças da empresa e do mercado onde ela está atuando.

Mesmo sendo uma ferramenta geralmente utilizada por grandes empresas, nada impede que ela possa servir como uma excelente arma de apoio na análise das questões mais importantes da Reserva e, assim, auxiliar no seu planejamento turístico.

Para que a análise ocorra, é preciso dividi-la em ambiente interno e ambiente externo, visto que a organização deve agir de diferentes formas em cada um dos ambientes.

O ambiente interno é resultado das estratégias definidas pela própria organização, sendo assim, há a possibilidade de controle e mudança, de modo a salientar os aspectos positivos e minimizar ou eliminar os aspectos negativos.

O ambiente externo está alheio à possibilidade de controle da organização, sendo, portanto, de relevante importância conhecê-lo e monitorá-lo. A análise do ambiente externo possibilita prever e visualizar presentes e futuras ameaças e, da mesma forma, auxilia a enfocar o planejamento de maneira a se adequar ao sistema em que se está inserido e a se direcionar para o aproveitamento das oportunidades.

Após a realização da Análise SWOT, podem ser estabelecidas propostas baseadas nos dados obtidos que servirão como base ao planejamento das atividades da empresa.

Segundo GOLDSCHMIDT (2005), “a análise SWOT deve ser realizada de maneira formal uma vez por ano, mas as informações mais importantes devem ser monitoradas constantemente”.

Portanto, a Análise SWOT é uma ferramenta metodológica de fácil aplicação que pode ser de grande valia no processo de planejamento de diferentes organizações, inclusive para empresas turísticas como é o caso da Reserva Ecológica do Sebuí.

✧ 2.11.2 Análise da Oferta Turística

BEZERRA (2003), afirma que a oferta turística é:

Representada pela gama de atrativos turísticos, assim como equipamentos, serviços e infra-estrutura de apoio turístico que induzirão as pessoas a visitarem especificamente um país, região ou cidade.

É a quantidade de um bem ou de um serviço que está disponível ao mercado por um determinado preço e por um período de tempo específico.

A oferta turística da Reserva é representada pelo conjunto dos atrativos naturais, passeios realizados, a estrutura propriamente dita (refúgio) e os serviços complementares.

A análise da Oferta Turística será realizada pela avaliação dos seus pontos fortes e fracos dispostos em tabela. Então, cada ponto forte e fraco será analisado em separado.

✧ 2.11.2.1 Atrativos Turísticos

Atrativo é: “Todo lugar, objeto ou acontecimento de interesse turístico, que motiva o deslocamento de grupos humanos para conhecê-los” (BEZERRA, 2003).

Os atrativos turísticos da Reserva Ecológica do Sebuí correspondem, principalmente, aos atrativos naturais e às atividades realizadas visando à interação

com os mesmos. A estrutura construída para viabilizar a visitação constitui mais um importante fator de atratividade de turistas.

2.11.2.1.1 Fatores Internos

Os Fatores Internos são avaliados, um a um, sem ordem de importância ou correlação entre os pontos fortes e fracos dispostos na tabela.

TABELA 1 - PONTOS FRACOS E FORTES DOS FATORES INTERNOS DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ

	Pontos Fracos	Pontos Fortes
A.	Dificuldade de acesso aos atrativos	Paisagem natural privilegiada
B.	Poucos equipamentos turísticos	Atrativos reais e potenciais
C.	Sinalização turística inexistente	Possibilidade de esportes nos atrativos
D.	Trilhas pouco estruturadas	Trilha elevada do mangue
E.	Falta de capacitação da mão-de-obra	Trabalho de educação ambiental
F.	Acesso restrito a visitantes ocasionais	Local adequado (refúgio) para o público
G.	Não há controle do número de visitantes	Existência de Plano de Manejo
H.	Não há Plano de Marketing	Hidrografia que favorece a pesca
I.	Não há seguro viagem	Rede de Esgoto e Estação de tratamento
J.	Sistema de Segurança	Sistema de aquecimento de água
K.	Calor e insetos	Energia elétrica
L.	Inexistência de entretenimento noturno	
M.	Não há Planejamento de retorno financeiro	

FONTE: LITWINSKI, P. & PACHECO, I. S. 2005.

PONTOS FRACOS

A. Existe uma dificuldade de acesso aos atrativos dentro da reserva por causa da distância em que eles se encontram afastados do refúgio. Por conta disso, ainda se desconhece muito da reserva devido à inexistência de trilhas fora dos

principais atrativos, já que não é permitida a abertura de novas trilhas, e pela dificuldade de entrar pela mata fechada.

- B. Ainda em fase de estruturação, a Reserva não possui muitos equipamentos turísticos como de entretenimento e mão de obra qualificada.
- C. A sinalização da Reserva, no momento, resume-se a uma placa em cada um dos dois pontos de entrada da reserva, uma na entrada próxima ao refúgio e outra no final da trilha suspensa do mangue. Mas existe um projeto de implantação de sinalização das trilhas com material de educação ambiental.
- D. As trilhas existentes foram abertas por antigos moradores e caçadores que ali passavam em outras épocas. Dessa forma, as trilhas não estão bem estruturadas para a atividade de trekking, pois se localizam muito próximas ao leito dos rios, facilitando assim, o processo de erosão das trilhas, o que acaba por aumentar a necessidade de manutenção das mesmas. A retirada de pedras e areia dos rios para depositar ao longo das trilhas é proibida pelo IBAMA.
- E. Ainda não é feito nenhum tipo de investimento na capacitação da mão-de-obra envolvida nas atividades da Reserva. Os colaboradores são da região e não possuem preparo adequado para atenderem aos visitantes da Reserva que, muitas vezes, são estrangeiros.
- F. Por não haver acesso aberto e haver dificuldade para se chegar até a Reserva, a entrada dos turistas e pesquisadores fica restrita a um pré-agendamento e a maior divulgação do atrativo nos meios de comunicação.
- G. Até hoje, não foi realizado nenhum tipo de controle ou registro do número de visitantes, sua origem ou qualquer outro tipo de informação. A inexistência desses dados dificulta uma análise da demanda real da Reserva.
- H. Não há Plano de Marketing formatado para a distribuição da Reserva e captação de visitantes para a mesma.
- I. Atualmente, os visitantes da reserva não estão segurados por nenhum tipo de assistência de seguro-viagem, ficando, assim, tanto o visitante quanto o proprietário da Reserva desprotegidos de qualquer inconveniente, visto que atividades de ecoturismo envolvem riscos, tais como: acidentes no percurso até a Reserva, acidentes nas atividades de lazer, etc.

- J. A RPPN não possui nenhum sistema de segurança como vigias, cercas ou monitoramento. Isso facilita a entrada de palmiteiros¹⁶ e caçadores, que podem não só pôr em risco a vida de muitas espécies animais e vegetais como também a dos turistas e empregados da Reserva.
- K. Nos meses mais quentes, o calor acaba por ser um grande empecilho para o visitante da reserva que não é acostumado com o efeito de “estufa” provocado pela mata fechada. Nesses meses com maior incidência de temperaturas altas também se observa uma grande presença de insetos diversos, em especial os mosquitos, pernilongos e “borrachudos” que muitas vezes provocam até reações alérgicas devido às picadas.
- L. No período noturno, ainda não existem atividades de lazer. Após o jantar os turistas não possuem nenhum entretenimento. A leitura de um livro ou revista é dificultada pela pouca luminosidade, então os hóspedes são obrigados a se recolherem aos seus leitos. A possibilidade de alguma atividade de lazer, nesse momento, seria um atrativo a mais para os turistas.
- M. Não há planejamento de retorno financeiro dos recursos aplicados na estruturação da Reserva.

PONTOS FORTES

- A. A paisagem natural da Reserva, em termos de relevo, fauna, flora e hidrografia é muito privilegiada. Faz parte da última porcentagem restante de uma floresta única: a Mata Atlântica. Em uma região que já vem se recuperando, ao longo de décadas e hoje pode mostrar uma mata exuberante e uma das maiores biodiversidades do planeta.
- B. A Reserva possui alguns atrativos naturais, muitos deles já são utilizados turisticamente como é o caso das três primeiras cachoeiras e do mangue, sendo que ainda há grande potencial de exploração turística da propriedade.
- C. Até o momento os únicos equipamentos turísticos da Reserva utilizados como atividade esportiva são a canoagem nos rios e o trekking nas trilhas. As

¹⁶ Palmiteiros: pessoas, que sem o apoio da lei, invadem propriedades em busca da árvore do palmito. Árvore esta, que, dependendo da espécie, encontra-se em extinção.

cocheiras ainda são apenas contemplativas e para o banho. Mas possuem real potencial para atividades esportivas como *Rapel*¹⁷ e *Tirolesa*¹⁸.

- D. A Trilha do mangue é a única das trilhas que está bem estruturada para o trekking. Possui um elevado de madeira com 200m de extensão que deixa o ambiente protegido do homem. Ao passarem sobre a passarela, os turistas podem não só observar o mangue como também ouvirem explicações sobre esse ambiente.
- E. Um dos aspectos mais marcantes da Reserva é a atividade de Educação Ambiental realizada nas trilhas. Durante o percurso das trilhas o Guia faz diversas paradas onde explica a diversidade do local, a sua formação, sua fragilidade, seu desenvolvimento e o que é preciso para sua conservação. Esse é um dos pontos mais fortes da reserva e que vem sendo ampliado, visto que já existe um projeto em desenvolvimento de implantação de placas auto-explicativas ao longo das trilhas. O material gráfico já foi desenvolvido faltando apenas a gravação em placas.
- F. O refúgio foi construído e estruturado para alojar 12 pessoas confortavelmente em camas individuais e protegidas com mosquiteiros. Além dos leitos, o refúgio oferece chuveiro de água quente, uma cozinha preparada para atender o público, sala e varanda amplas com sofás, redes e mesas. Além do Refúgio, existem as estruturas complementares como um pequeno bangalô com três beliches e um banheiro, uma cobertura de palha para o local da fogueira e outra cobertura para o tanque de lavar roupas. Juntas, estas estruturas oferecem um mínimo, importante, de conforto e segurança para os turistas. Ou seja, o fato do refúgio e o bangalô estarem elevados do chão, ajuda na proteção contra animais rastejantes. E a fogueira auxilia, no cair da noite, para espantar os mosquitos.
- G. A existência de um Plano de Manejo é primordial na estruturação de uma reserva particular. Além de ser uma exigência do IBAMA, o Plano de Manejo auxilia não só no planejamento sustentável da reserva como também no inventário e diagnóstico turístico da mesma.

¹⁷ Rapel: é uma técnica de descida, na qual o praticante desliza de forma controlada, por cordas, vencendo obstáculos tais como, cachoeiras, prédios, paredões, abismos, penhascos, pontes e declives.

- H. Os rios são rasos, mas na maré alta trazem os peixes favorecendo a pesca. Além dos rios existe a baía de águas mansas que facilita a pesca para consumo e a pesca esportiva.
- I. A água utilizada para o banho, para lavar louça, roupas e limpeza do refúgio é captada dos límpidos rios que cortam a RPPN, a qual, também possui uma Estação de Tratamento de Esgoto por meio de zonas de raízes de plantas nativas, as *cebolonas*. O filtro físico da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) é constituído de areia e pedras retiradas da própria reserva. Possui capacidade para os efluentes de dois vasos sanitários, duas pias/lavatórios e um chuveiro.
- J. Outro conforto que a Propriedade oferece é um sistema de aquecimento de água central realizado a partir da queima de materiais no fogão a lenha, o mesmo utilizado para o preparo dos alimentos. A água aquecida é armazenada em um recipiente com isolamento térmico ao lado de fora do refúgio. Esta água aquecida é utilizada para o banho dos visitantes.
- K. A energia elétrica não existe na RPPN e está nos planos do proprietário somente para a manutenção de uma televisão e um aparelho de DVD que seriam utilizados para exibir aos visitantes um vídeo explicativo da reserva ainda a ser produzido. Por enquanto a ausência de energia elétrica é facilmente substituída, quando necessário, por energias alternativas como o gás e futuramente a energia solar. Além da energia elétrica não fazer falta na propriedade, sua ausência acaba se tornando mais um atrativo. Ou seja, o apelo de um lugar isolado e longe do cotidiano pode oferecer uma experiência diferente que acaba se tornando um forte atrativo da Reserva.

2.11.2.1.2 Fatores Externos

Os Fatores Externos são avaliados, um a um, sem ordem de importância ou correlação entre os pontos fortes e fracos dispostos na tabela.

¹⁸ Tirolésa: é uma travessia entre dois pontos distantes, através de um cabo de aço, no qual o praticante é preso pela cadeirinha de Rapel.

TABELA 2 - AMEAÇAS E OPORTUNIDADES DOS FATORES EXTERNOS DA RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUÍ

	Ameaças	Oportunidades
A.	Acesso até a Reserva	Inserção da mão-de-obra local
B.	Distância do Pólo Emissor	Atrativos naturais e históricos da região
C.	Dependência do clima	Infra-estrutura de Apoio Turístico
D.	Visitação local	Criação de parcerias
E.	Despreparo da população	

FONTE: LITWINSKI, P. & PACHECO, I. S. 2005.

AMEAÇAS

- A. O acesso até a Reserva é complicado e demorado. O caminho mais rápido e fácil, partindo de Guaraqueçaba, é via mar, mas isso depende da tábua de marés, pois se a maré estiver muito baixa há possibilidade dos barcos encalharem em bancos de areia.
- B. O principal Pólo Emissor da região é a Capital do Estado onde a Reserva está inserida, ou seja, Curitiba, a qual está distante da Reserva cerca de 150Km. Uma distância considerada grande se levarmos em consideração a dificuldade de acesso e o tempo para se chegar até ela, cerca de cinco horas. Essa grande distância do Pólo Emissor não só dificulta a vinda do turista como também de investidores/parceiros, como agências de turismo e de receptivo.
- C. Outro fator, além da distância e do tempo despendido para se chegar até a Reserva, é a dependência do clima para a realização das atividades de lazer, todas feitas ao ar livre.
- D. A visitação de Turistas no local, segundo dados de pesquisas de demanda na região, não cresceu quase nada. O município de Guaraqueçaba investiu muito pouco na atividade turística e os proprietários de pousadas e restaurantes não se mobilizam para incrementar a atividade turística na região.
- E. Além de não haver um incentivo da prefeitura para o turismo, a população, hoje desacreditada pela falta de oportunidades e proibições ambientais para pesca, plantação e extrativismo, está despreparada para receber turistas.

OPORTUNIDADES

- A. Apesar da mão-de-obra local não ser qualificada, existe o interesse da Reserva em inserir membros da comunidade local no trabalho do dia-a-dia das atividades realizadas na RPPN, como por exemplo, no transporte, no preparo das refeições, na manutenção dos equipamentos turísticos e no acompanhamento dos turistas pelas trilhas.
- B. A Região de Guaraqueçaba é rica em diversos atrativos naturais, pela mata exuberante e diversidade biológica, assim como em atrativos históricos. Colonizada primeiramente por suíço-franceses que trouxeram sua cultura e se miscigenaram na cultura indígena já existente. E essa mistura de raças ficou isolada por terra até 1970, quando começaram a chegar os fazendeiros da região norte do Paraná.
- C. A infra-estrutura de apoio turístico do município de Guaraqueçaba não está formatada para receber um número de turistas ideal para uma sustentabilidade turística da região. Mas a Reserva Ecológica do Sebuí possui, no Município de Guaraqueçaba, uma agência de ecoturismo, para captar e receber turistas, bem como uma Pousada, recentemente construída. Essas duas estruturas auxiliam a atividade de ecoturismo na RPPN do Sebuí.
- D. A região de Guaraqueçaba, tão rica em atrativos naturais, já possui vocação para o desenvolvimento do ecoturismo e diversas agências operam essa atividade na região da Serra do Mar. Especificamente na Reserva Ecológica do Sebuí, onde já está desenvolvida uma estrutura de vivência com a natureza tanto pela alimentação e hospedagem quanto pelas atividades praticadas, há grande potencial de atração de empresas turísticas ligadas com o ramo de ecoturismo. Essas empresas podem vir a ter o interesse de firmar parcerias para operar e distribuir a reserva em diferentes mercados, possibilitando maior abrangência no setor de ecoturismo, figurando como mais uma rica possibilidade de experiência junto a esta crescente atividade.

3 ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA RESERVA

As estratégias para a implementação de melhorias na Reserva Ecológica do Sebuí são as principais medidas propostas por este trabalho. São divididas de acordo com a importância e possibilidades de investimento da seguinte forma: curto prazo, médio prazo e longo prazo.

3.1 CURTO PRAZO

- **Objetivo:** Obtenção de dados do visitante

- **Ações:**

- Elaboração de um questionário bilíngüe a ser preenchido por cada visitante com dados gerais que possibilitem uma melhor caracterização da demanda real da reserva;

- Implantação de uma caixa de sugestões a ser disponibilizada na própria reserva para os visitantes expressarem opiniões, críticas e sugestões.

- Implementação: 4 meses.

- Custos:

- Previsão de gastos totais: R\$ 100,00.

- **Objetivo:** Seguro-viagem para o visitante

- **Ações:**

- Pesquisa de companhias de seguro que ofereçam coberturas para o tipo de atividades que são desenvolvidas na reserva para fechamento de contrato e cobertura imediata dos visitantes.

- Implementação: 6 meses.

- Custos:

- Previsão de gastos totais: R\$ 10,00 por passageiro a ser repassado à seguradora.

Obs.: O seguro-viagem seria embutido no valor do pacote.

- Objetivo: Entretenimento noturno
- Ações:
 - Elaboração de um material bilíngüe que reúna contos, lendas e histórias da região de Guaraqueçaba (folclore, histórias de “pescador”, “causos”, etc.) para o entretenimento noturno dos visitantes.
- Implementação: 8 meses.
- Custos:
 - Ilustrações: R\$ 200,00
 - Impressão do material: R\$ 20,00
 - Previsão de gastos totais: R\$ 220,00.

Obs.: Para a obtenção de dados suficientes para a produção desse material seria necessário o esforço de pesquisar junto aos moradores da comunidade ou ao órgão municipal ligado à cultura.

3.2 MÉDIO PRAZO

- Objetivo: Qualificação da mão-de-obra
- Ações:
 - Investimento em um curso de monitoria de grupos em áreas de preservação que englobasse também noções de primeiros socorros;
 - Investimento em um curso básico de inglês que fosse dirigido para a atividade exercida e que possibilitasse noções da língua inglesa para facilitar a comunicação com os visitantes estrangeiros.
- Implementação: 12 meses.
- Custos:
 - Previsão de gastos com um curso de monitoria e de primeiros socorros (16 horas): R\$ 600,00.
 - Previsão de gastos com um curso básico de inglês (30 horas): R\$ 600,00.
 - Previsão de gastos totais: R\$ 1.200,00.

- Objetivo: Elaboração de um Plano de Marketing
- Ações:
 - Tradução da página da Internet da Cormorano Ecoturismo que divulga a Reserva e tradução do material promocional da Reserva para o inglês;
 - Definição e especificação de parceiros potenciais e do objetivo das parcerias;
 - Realização de um *famtour*¹⁹ com os parceiros selecionados para a apresentação dos serviços e da reserva propriamente dita.
- Implementação: 1 ano e 3 meses.
- Custos:
 - Previsão de gastos para a tradução da página da Internet e do material promocional: R\$ 500,00.
 - Previsão de gastos para a realização de um *famtour*: R\$ 1.000,00.
 - Previsão de gastos totais: R\$ 1.500,00.
- Deslocamento à Reserva
- Ações:
 - Criação de parceria com a empresa de transporte marítimo que efetua o transporte regular de passageiros entre Paranaguá e Guaraqueçaba;
 - Acompanhamento do grupo por um monitor a partir de Paranaguá, realizando toda a travessia juntamente com o grupo;
 - Elaboração de um material informativo geral sobre a região, sobre a Reserva do Sebuí e as atividades desenvolvidas na mesma, e sobre os serviços prestados/oferecidos pela Cormorano Ecoturismo.
- Implementação: 1 ano e 6 meses.
- Custos:
 - Previsão de gasto para produção do material: R\$ 500,00.
 - Previsão de gasto por impresso: R\$ 3,00.
 - Previsão de gastos totais: R\$ 500,00.

¹⁹ *Famtour*: familiarização turística. Passeio subsidiado parcial ou integralmente com o objetivo de motivar a visitação a um produto ou região turística e para viabilizar o melhor conhecimento e compreensão da estrutura e dos serviços disponibilizados.

Obs.: O valor da travessia do barco seria embutido no valor do pacote e o monitor ganharia cortesia para o acompanhamento do grupo na travessia.

3.3 LONGO PRAZO

- ✱ • **Objetivo:** Sinalização
 - **Ações:**
 - Implantação de placas para a sinalização das trilhas e dos principais atrativos;
 - Implantação de painéis nos pontos de relevante interesse para o projeto de educação ambiental que já possui o material gráfico produzido, apenas não possui implementada a trilha interpretativa com os painéis.
 - **Implementação:** 18 meses.
 - **Custos:**
 - Previsão de gastos totais: R\$ 3.000,00.

Obs.: As cachoeiras devem ser “batizadas” com nomes interessantes e relativos ao lugar ou região para a confecção das placas, e não apenas tratadas como 1ª cachoeira, 2ª cachoeira, etc., como ocorre atualmente.

- **Clima e mosquitos**
 - **Ações:**
 - Investimento na compra de *anoraks*²⁰ para serem oferecidos para os visitantes se abrigarem da chuva, que tem seu efeito negativo potencializado em épocas mais frias;
 - Investimentos para o oferecimento de protetor solar e de repelentes naturais para os visitantes desprevenidos que podem acabar por sofrer queimaduras pela exposição ao sol ou mesmo desenvolver reações alérgicas pelas picadas de mosquitos.
 - **Implementação:** 2 anos.

²⁰ *Anorak*: vestimenta bastante utilizada para atividades de esportes de aventura. É confeccionado com material sintético e funciona como uma camada externa sobre a roupa: proporciona abrigo para a chuva e o vento.

- Custos:
 - Previsão de gasto para a compra de doze *anoraks*: R\$ 1.000,00.
 - Previsão de gasto mensal para a compra de protetor solar e de repelente natural: R\$ 100,00.
 - Previsão de gastos totais: R\$ 1.100,00.

- Objetivo: Novas atividades de aventura
 - Ações:
 - Contratação de uma empresa do ramo de esportes de aventura para prestar consultoria quanto à questão da análise de viabilidade de implantação de novas atividades de esportes de aventura na reserva.
 - Implementação: 2 anos e 6 meses.
 - Custos:
 - Previsão de gastos totais: R\$ 1.000,00.

- Objetivo: Exploração Territorial
 - Ações:
 - Formação de uma equipe liderada por um biólogo com o objetivo de explorar quase que a totalidade da área da Reserva do Sebuí em busca da localização e identificação de novos atrativos naturais.
 - Implementação: 3 anos.
 - Custos:
 - Previsão de gastos por exploração semestral: R\$ 500,00
 - Gastos com equipe de apoio: R\$ 300,00
 - Gastos diversos (alimentação, transporte, etc.): R\$ 200,00.
 - Previsão de gastos totais: R\$ 3.000,00.

3.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento é realizado durante todo o processo de implementação das estratégias. Na primeira fase de implementação de recursos, ou seja, para as estratégias de curto prazo, o monitoramento seria realizado na aplicação dos questionários,

3.5 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a implementação das propostas, os recursos financeiros aplicados na reserva seriam do proprietário da Reserva Ecológica do Sebuí, que não possui qualquer apoio de investimento externo. Portanto, as propostas de curto prazo, ou seja, as ações iniciais, foram escolhidas de forma a não demandarem muito investimento direto de recursos e de não possuírem elevado grau de dificuldade para a implementação. São ações que visam proporcionar elementos adicionais ao visitante como, por exemplo, seguro-viagem e entretenimento noturno, além de viabilizar a obtenção do perfil dos visitantes. Desta forma, seria facilitado o acompanhamento e a adequação das ações voltadas para uma política de qualidade dirigida aos mesmos.

As estratégias propostas para médio prazo têm o intuito de maximizar ou contornar questões intangíveis (não estruturais) como a questão da capacitação profissional dos dois colaboradores que auxiliam no transporte e na condução dos grupos dentro da Reserva. A implementação de um material a ser distribuído aos visitantes é outra questão a ser trabalhada de forma a lidar com o tempo despendido de transporte marítimo até a Reserva. Esse material seria entregue aos visitantes ainda no barco no momento da travessia de Paranaguá a Guaraqueçaba pelo monitor que os acompanhariam e que estaria à disposição para maiores explicações sobre a região e sobre a Reserva.

A elaboração de um Plano de Marketing também viabilizaria o acesso às informações da reserva por parte do público estrangeiro com ações como a tradução da página na Internet da Cormorano Ecoturismo e de todos os materiais de divulgação para o inglês. Após a seleção de parceiros de relevante interesse para a distribuição da reserva, seria realizado um *famtour*.

As estratégias de longo prazo seriam aquelas que demandariam maiores investimentos, ficando elas, portanto, com a oportunidade de se beneficiarem dos recursos gerados pelas estratégias de curto e de médio prazo. Essa etapa final seria de estruturação, ou seja: sinalização das trilhas e dos atrativos e incrementação dos mesmos; estudo para a implantação de novas atividades de esportes de aventura, exploração de novos atrativos, e diferenciação da reserva; e oferecimento de protetor solar, repelente natural e *anoraks* em caso de chuva.

Para tanto, é preciso que haja um monitoramento dos recursos investidos e de seu retorno. Não apenas no final do processo, mas principalmente no início, onde os investimentos, apesar de não serem tão grandiosos, serão a base para que o retorno financeiro ocorra e assim se possa investir nas demais estratégias.

Enfim, tendo todas as etapas sido cumpridas, obedecendo a margem de gastos e aproveitando o recurso gerado pelos primeiros investimentos para a então aplicar-se nos demais, a Reserva poderá, a partir de então, tornar-se sustentável.

CONCLUSÃO

A RPPN Reserva Ecológica do Sebuí está inserida em uma região que abriga um dos últimos remanescentes da Mata Atlântica em todo o Brasil. Cientes dessa informação já poderíamos admitir o poder de atratividade e as possibilidades geradas para o desenvolvimento do ecoturismo ou do turismo de aventura na dita RPPN.

Inicialmente foi criado na Reserva, pelo proprietário, uma estrutura básica apenas para viabilizar o trekking para visita das cachoeiras existentes na mesma. Posteriormente foram desenvolvidas estruturas de hospedagem que possibilitam também a permanência e pernoite na Reserva, podendo aliar também a alimentação e o desenvolvimento de atividades diversas de contato com a natureza.

Foram realizadas visitas à Reserva Ecológica do Sebuí onde se buscaram as informações necessárias para a produção do inventário turístico da RPPN contido neste projeto e, a partir do mesmo, pudemos identificar tanto os pontos fortes quanto os fracos da Reserva. Concluimos que a mesma possui características positivas muito mais marcantes do que as negativas. Isso não se deve apenas ao fato da beleza cênica da região em que a Reserva está inserida, mas também pelas atividades já realizadas no local e pela estrutura que um local tão isolado oferece.

Os pontos negativos observados, como as condições das trilhas, sinalização turística, seguro-viagem, dentre outros, são questões que, ou já estão sendo providenciadas (em alguns casos) ou são facilmente contornadas a partir da implementação das melhorias propostas neste trabalho.

Concluiu-se também que os fatores externos à Reserva são mais difíceis de serem contornados/minimizados. Não é possível exercer influência no clima ou alterar a distância para se chegar até a Reserva Ecológica do Sebuí. Mas é possível transformar ou minimizar, a partir das ações de planejamento, essas dificuldades (fraquezas e ameaças) alheias à Reserva. A distância pode ser grande e assim demandar bastante tempo para o deslocamento até a RPPN, mas o trajeto é visualmente interessante e chegou-se a conclusão de que o caminho para combater essa problemática é entreter o visitante também durante seu deslocamento até a Reserva.

Quanto ao clima, não ter sol e calor pode significar também menos pernilongos e menos desconforto pelo excesso de umidade dos dias quentes. Portanto, é importante trabalhar o esforço de planejamento do desenvolvimento da atividade turística na Reserva de acordo com as possibilidades e necessidades da mesma, implementando as ações propostas com base na realidade interna e externa da Reserva.

A análise do contexto geral da RPPN revela o potencial que possui a Reserva Ecológica do Sebuí para o desenvolvimento da atividade de turismo de aventura e o ecoturismo. Porém, o presente trabalho comprova que uma das principais falhas resultantes da falta de planejamento da Reserva é a falta de ações de marketing dirigidas para o acesso ao público potencial e para firmar acordos com parceiros que serviriam como “ponte” entre essa demanda potencial no principal pólo emissor (Curitiba) e a Reserva.

Portanto, concluímos que o projeto desenvolvido para a reestruturação turística da RPPN Reserva Ecológica do Sebuí serve de subsídio para uma análise mais profunda dos fatores internos e externos da mesma. O mesmo promove a implementação de estratégias de planejamento que efetivamente podem viabilizar a sustentabilidade do desenvolvimento do turismo no local.

REFERÊNCIAS

AMBIENTAL. **Ambiental Brasil.** Disponível em: <<http://www.ambientebrasil.com.br/snuc/artigos/rppn.html>> Acesso em : 03 mai. 2005.

BENI, M. C. **Análise Estrutural do Turismo.** 5ª ed. São Paulo: SENAC, 2001.

BEZERRA, D. M. F. **Apostila da disciplina de Planejamento Turístico.** Curso de Turismo, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2003.

BLANCO, H. **O Turismo Sustentável e a Autoconsciência do Homem Contemporâneo: uma Abordagem Filosófica da Questão Ambiental.** SENAC. Disponível em: <<<http://www.senac.br/informativo/BTS/293/boltec293e.htm>>>. Acesso em 01 mai. 2005.

* COSTA, P.C. **Unidades de Conservação.** São Paulo: Aleph, 2002. Série Turismo.

DUARTE, R. **Adorno. Horkheimer & a dialética do esclarecimento.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 38.

* GOLDSCHMIDT, A. **Análise SWOT na captação de recursos – avaliação de oportunidades, ameaças, pontos fortes e pontos fracos.** Disponível em: <http://integracao.fgvsp.br/ano6/06/financiadores.htm>. Acesso em: 12 set. 2005.

GRANDO, E. S.; GRANDO, G. C.; SEBASTIANI, E. **Plano de Manejo para a RPPN Reserva Ecológica do Sebuí.** 2. ed. Curitiba: 2005.

HAWKINS, D. E.; LINDBERG, K. **Ecoturismo: um guia para planejamento e gestão.** 2ª ed. Tradução de: Leila Cristina de M. Darin; São Paulo: SENAC, 1999.

IAP. **Instituto Ambiental do Paraná**. Reserva Particular do Patrimônio Natural. Disponível em: <http://www.pr.gov.br/meioambiente/iap/bio_rppn.shtml> Acesso em: 05 mai. 2005.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Disponível em: < www.ibama.gov.br>. Acesso em 04 mai. 2005.

IBAMA. **Programa de Reserva Particular do Patrimônio Natural, RPPN: uma inovação no contexto da conservação brasileira**. Brasília, DF: Diretoria de Ecossistemas. IBAMA, 1997. p. 27.

IESB. Instituto de Estudo Sócio-Ambientais do Estado do Sul da Bahia. Disponível em: <<http://www.iesb.org.br/interatividade/rppn1.htm>> Acesso em: 05 mai. 2005.

MESQUITA, C A. B. **Caracterização das Reservas Naturais Privadas na América Latina**. Tradução de Tesis Mag. Costa Rica: Turrialba, 1999. p. 80.

OMT. **Organização Mundial do Turismo**. Disponível em: < <http://www.world-tourism.org/espanol/>>. Acesso em: 04 mai 2005.

OMT. Organização Mundial do Turismo. **Guia de Desenvolvimento do Turismo Sustentável**. Trad. Sandra Netz. Porto Alegre: Bookman, 2003.

SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará. Biblioteca Virtual. **Unidades de Conservação**. Disponível em: <<http://www.semace.ce.gov.br/biblioteca/unidades/index_unidades.asp>>

RUSSA, L. Palestra ministrada no lançamento do segundo número do Caderno Virtual de Turismo. Disponível em: < <http://www.ivt-rj.net/caderno/anteriores/3/palestra/palestra.htm> > Acesso em: 10 mai 2005.

SALVATI, S.S. **O Ecoturismo – Conceitos e Princípios**. Disponível em: <<http://www.ambientebrasil.com.br/ecoturismo>> Acesso em: 06 mai. 2005.

SEBASTIANI, E. **Cormorano Ecoturismo**. Reserva Ecológica do Sebuí. Disponível em: <<http://www.cormorano.com.br/sebui.asp>> Acesso em: 24 mai. 2005.

SNUC. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação**. Disponível em: <<http://www.embratur.gov.br> > Acessado em: 06 mai. 2005.

TORRE, De La. **El turismo: fenômeno social**. México, Fondo de Cultura Econômica, 1992.

URBAN, T. **Parque Nacional do Iguaçu: caminho aberto para a vida**. Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Rede Vida de Informações Ambientais. Curitiba: Tempo Integral Editora Ltda., 2002.

WEARING, Stephen; NEIL, John. **Ecoturismo: impactos, potencialidades e possibilidades**. São Paulo: Manole, 2001.

WIEDMANN, S. M. P. **As Reservas Particulares do Patrimônio Natural**. Anais do I Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Universidade Livre do Meio Ambiente. Curitiba: 1997. p3-14.

ANEXOS

ANEXO I - Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.....51

ANEXO II - Decreto nº 1.922 de 5 de junho de 1996 e Portaria n.º 232/98/IAP/GP..71

ANEXO III - Decreto nº 4.262/94 da Legislação para RPPN's no Paraná.....81

ANEXO IV – Inventário Turístico da Reserva Particular do Patrimônio Natural
“Reserva Ecológica do Sebuí”.....84

ANEXO I

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII - conservação in situ: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV - (VETADO)

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas

degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

DA NATUREZA – SNUC

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema;

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do Conama, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta Lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

- I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;
- II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;
- III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;
- IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4o As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1o O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1o O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

- I - Área de Proteção Ambiental;
- II - Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III - Floresta Nacional;
- IV - Reserva Extrativista;
- V - Reserva de Fauna;
- VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1o A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3o As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4o Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5o A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§ 1o A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

§ 1o A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4o A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

§ 5o A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes.

§ 6o A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1o A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4o A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

§ 5o O Plano de Manejo da unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6o São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7o A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1o A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3o É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4o A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

§ 1o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3o O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4o A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5o As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6o O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§ 1o O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2o Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III - (VETADO)

§ 3o Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação.

Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

§ 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou

Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2o do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Art. 30. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§ 1o Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 2o Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1o As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2o A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3o Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 33. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS, ISENÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. (VETADO)

Art. 38. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como às suas instalações e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei.

Art. 39. Dê-se ao art. 40 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 40. (VETADO)

“§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.” (NR)

“§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.” (NR)

“§ 3º

Art. 40. Acrescente-se à Lei no 9.605, de 1998, o seguinte art. 40-A:

“Art. 40-A. (VETADO)

“§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.” (AC)

“§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.” (AC)

“§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.” (AC)

CAPÍTULO VI - DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

§ 1o A Reserva da Biosfera é constituída por:

- I - uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;
- II - uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e
- III - uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

§ 2o A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado.

§ 3o A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica.

§ 4o A Reserva da Biosfera é gerida por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade.

§ 5o A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera – MAB", estabelecido pela Unesco, organização da qual o Brasil é membro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1o O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2o Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3o Na hipótese prevista no § 2o, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em regulamento.

Art. 43. O Poder Público fará o levantamento nacional das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de cinco anos após a publicação desta Lei.

Art. 44. As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza e sua destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Estão dispensados da autorização citada no caput os órgãos que se utilizam das citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos.

Art. 45. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV - expectativas de ganhos e lucro cessante;

V - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

VI - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Art. 50. O Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração do Ibama e dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.

Art. 51. O Poder Executivo Federal submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais do País.

Art. 52. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SNUC.

Art. 53. O Ibama elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Parágrafo único. O Ibama incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 54. O Ibama, excepcionalmente, pode permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 55. As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 56. (VETADO)

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se os arts. 5o e 6o da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; o art. 5o da Lei no 5.197, de 3 de janeiro de 1967; e o art. 18 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Brasília, 18 de julho de 2000; 179o da Independência e 112o da República.

ANEXO II

Decreto nº 1.922 de 5 de junho de 1996.

Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV e art. 225 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Código Florestal - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991,

Decreta:

Art. 1º - Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é área de domínio privado a ser especialmente protegida, por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação.

Art. 2º - As RPPN's terão por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região.

Art. 3º - As RPPN's poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer, observado o objetivo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - A área será reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural por iniciativa de seu proprietário e mediante portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, na esfera federal.

Art. 5º - O proprietário interessado em ter reconhecido seu imóvel, integral ou parcialmente, como RPPN, deverá requerer junto a Superintendência do Ibama na

Unidade da Federação onde estiver situado o imóvel ou junto ao Órgão Estadual do Meio Ambiente - OEMA, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - título de domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;
- III - ato de designação de representante, quando se tratar de pessoa jurídica;
- IV - quitação do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
- V - plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida e a localização da propriedade no município ou região.

Parágrafo único - Serão prioritariamente apreciados pelo órgão responsável pelo reconhecimento os requerimentos referentes aos imóveis contíguos às unidades de conservação ou a áreas cujas características devam ser preservadas no interesse do patrimônio natural do país.

Art. 6º - O órgão responsável pelo reconhecimento da RPPN, no prazo de sessenta dias, contados da data de protocolização do requerimento, deverá:

- I - emitir laudo de vistoria, com descrição da área, compreendendo a tipologia vegetal, a hidrologia, os atributos naturais que se destacam, o estado de conservação da área proposta, indicando as eventuais pressões potencialmente degradadoras do ambiente, relacionando as principais atividades desenvolvidas na propriedade;
- II - emitir parecer, incluindo a análise da documentação apresentada e, se favorável, solicitar ao proprietário providências no sentido de firmar, em duas vias, o termo de compromisso, de acordo com o modelo anexo a este Decreto;
- III - homologar o pedido por meio da autoridade competente;
- IV - publicar no Diário Oficial ato de reconhecimento da área como RPPN.

§ 1º - Após a publicação do ato de reconhecimento, o proprietário deverá, no prazo de sessenta dias, promover a averbação do termo de compromisso, a que se refere o inciso II do art. 6º deste decreto, no Cartório de Registro de Imóveis competente, gravando a área do imóvel reconhecida como reserva, caráter perpétuo, nos termos

do que dispõe o art. 6º da Lei 4.771/65, a fim de ser emitido o título de reconhecimento definitivo.

§ 2º - O descumprimento, pelo proprietário, da obrigação referida no parágrafo anterior importará na revogação da portaria de reconhecimento.

Art. 7º - Será concedida, à RPPN, pelas autoridades públicas competentes, proteção assegurada pela legislação em vigor às unidades de conservação de uso indireto, sem prejuízo do direito de propriedade, que deverá ser exercido por seu titular, na defesa da Reserva, sob orientação e com apoio do órgão competente.

Art. 8º - Caberá ao proprietário do imóvel:

I - assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e promover sua divulgação na região, mediante, inclusive, a colocação de placas nas vias de acesso e nos limites da área, advertindo terceiros quanto à proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar o meio ambiente;

II - submeter à aprovação do órgão responsável pelo reconhecimento o zoneamento e o plano de utilização da Reserva, em consonância com o previsto nos §§ 1.º e 2.º do art. 3.º, deste decreto;

III - encaminhar, anualmente e sempre que solicitado, ao órgão responsável pelo reconhecimento, relatório de situação da Reserva e das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo o proprietário poderá solicitar a cooperação de entidades ambientalistas devidamente cadastradas pelo Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 9º - O órgão responsável pelo reconhecimento, sempre que julgar necessário, poderá realizar vistoria na Reserva ou credenciar universidades ou entidades ambientalistas com a finalidade de verificar se a área está sendo manejada de acordo com os objetivos estabelecidos no plano de utilização.

Art. 10º - Os danos ou irregularidades praticados à RPPN serão objetos de notificação a ser efetuada pelo órgão responsável pelo reconhecimento, ao proprietário, que deverá manifestar-se no prazo a ser estabelecido.

Parágrafo único - Caso seja constatada a prática de infração ao disposto neste Decreto, o infrator estará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 11º - O proprietário poderá requerer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, para a área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme prevê o parágrafo único do art. 104, da Lei 8.171/91.

Art. 12º - Os projetos necessários à implantação e gestão das RPPNs reconhecidas ou certificadas pelo IBAMA deverão ter prioridade na análise da concessão de recursos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA.

Art. 13º - A propriedade que contiver RPPN no seu perímetro terá preferência na análise do pedido de concessão de crédito agrícola, pelas instituições oficiais de crédito.

Art. 14º - Os incentivos de que tratam os arts. 11, 12 e 13 deste Decreto somente poderão ser utilizados para as RPPN's reconhecidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, mediante certificação do IBAMA, que comprovará o cumprimento dos dispositivos deste decreto.

Art. 15º - Caberá ao Ibama fiscalizar o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, e ainda solicitar o cancelamento dos incentivos concedidos, caso haja inobservância das mesmas.

Art. 16º - O IBAMA expedirá os atos normativos complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Fica revogado o Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Brasília, 5 de junho de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

Fernando Henrique Cardoso

Gustavo Krause

PORTARIA N.º 232/98/IAP/GP

SÚMULA: Regulamenta o Decreto Estadual n.º 4.262 de 21 de novembro de 1994, que cria condições a manifestação de interesse público, declaração e reconhecimento, por parte do IAP, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural no âmbito do território de Estado do Paraná e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066 de 27 de julho de 1992, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.502 de 04 de agosto de 1992, combinado com o Decreto nº 884, de 21 de junho de 1995, e, em cumprimento ao disposto no Artigo 5º do Decreto Estadual sob n.º 4.262 de 21 de novembro de 1994, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º - Qualquer proprietário de imóvel no Estado do Paraná poderá criar voluntariamente em sua propriedade, uma Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, devendo requerer, em impresso próprio, junto às Unidades Descentralizadas do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, serviço técnico-administrativo visando a investigação e qualificação da importância ambiental da área e manifestação de interesse público com conseqüente reconhecimento e declaração do IAP, para sua averbação, apresentando os seguintes documentos:

a) Matrícula atualizada do imóvel;

- b) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário, se pessoa física, ou do contrato social, se pessoa jurídica;
- c) Comprovação de quitação do ITR e/ou IPTU;
- d) Mapa e Memorial Descritivo da propriedade, e se for o caso, da Reserva Particular do Patrimônio Natural proposta;
- e) Justificativa técnico-científica para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural;
- f) Declaração das razões pela qual o proprietário tomou a atitude de procurar o IAP visando o reconhecimento de uma RPPN.

§ 1º - Nenhum requerimento poderá ser protocolado sem a documentação supra solicitada.

§ 2º - O proprietário poderá apresentar mapa, Memorial Descritivo e justificativa técnico-científica elaborados e/ou viabilizados pela Prefeitura do Município onde incidir a RPPN, através de seus técnicos.

Art. 2º - Nos casos da instituição de RPPN em Projetos de Assentamento - PA, além do Termo de Compromisso de Conservação de Ecossistema Florestal, deverá ser averbado a margem da matrícula, seu anexo, ou seja, uma carta de anuência dos assentados, objetos e sujeitos do PA, de preferência coletiva, procedida diretamente ou por meio das entidades que legítima e legalmente os represente, manifestando plena concordância com o "gravame de perpetuidade" de direito, para surtam os efeitos legais quando da plena emancipação do Projeto.

§ 1º - Recomenda-se que os procedimentos contidos no caput deste artigo, seja também anuídos por representantes do Ministério Público, do IBAMA, além de outras entidades e instituições que direta ou indiretamente possam contribuir para a efetiva conservação da RPPN e no cumprimento dos direitos daí originados.

§ 2º - Os sucessores dos agricultores assentados assumirão os ônus adquiridos.

Art. 3º - Protocolado o pedido, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá:

I. Através dos Escritórios Regionais:

- a) realizar vistoria técnica investigatória, visando qualificar o interesse público na criação da RPPN;
- b) realizar análise legal, visando orientar a superação dos possíveis óbices legais à averbação da RPPN pelo proprietário;
- c) orientar o proprietário em relação à necessidade da averbação das Reservas Florestais Legais, se for o caso;
- d) preencher o Termo de Compromisso, que assinado pelo Chefe Regional do IAP, deverá ser disponibilizado ao proprietário para que este proceda a sua averbação no Cartório de Registro Imobiliário competente;
- e) enviar o processo já com a cópia da matrícula atualizada com averbação manifesta, à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP do IAP, para os encaminhamentos necessários;
- f) Viabilizar a instalação de Placa na RPPN;
- g) Ouvido o proprietário, gestionar junto a Prefeitura Municipal, a manifestação formal de compromissos em relação à conservação da RPPN, o que deverá passar a fazer parte do processado.

II. A Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP:

- a) providenciar Portaria do Presidente do IAP manifestando o interesse público na constituição da referida RPPN, e a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Emitir e disponibilizar ao proprietário, título de reconhecimento da RPPN;
- c) Levar a análise a RPPN para efeito de crédito, se for o caso, dos benefícios aos municípios previstos na Lei Complementar Estadual n.º 59/91 e normas afins;
- d) Manter o processo arquivado nas formas regulamentares.

§ 1º - Excepcionalmente, as custas do Cartório poderão ser pagas pelos Poderes Públicos, municipal ou estadual.

§ 2º - As características das placas a serem instaladas nas RPPNs, serão orientadas pela DIBAP.

Art. 4º - Será expedido um título de Reconhecimento da RPPN, após promovida a averbação e assinatura da Portaria do IAP declarando o interesse público, na conservação da área.

Parágrafo único - A expedição do referido título de reconhecimento, se dará através da emissão de documento adequado, definido pela DIBAP, que conterá no mínimo:

- a) Nome do proprietário;
- b) Número da Portaria de reconhecimento;
- c) Nome da RPPN;
- d) Qualificação do ecossistema representado;
- e) Número do SPI;
- f) Local e data da expedição do certificado;
- g) Assinaturas do proprietário da RPPN, do Diretor-Presidente do IAP e do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 5º - A busca da sustentabilidade da RPPN, sem o comprometimento dos atributos que justificaram sua criação, é condicionada à existência de um Plano de Conservação, elaborado a partir de Termo de Referência fornecido pelo IAP. O Plano de Conservação deverá ser aprovado pela DIBAP.

§ 1º - O Plano de Conservação contemplará as necessidades para a efetiva implementação e manutenção da RPPN, de acordo com os objetivos de manejo definidos, cabendo ao IAP gestionar os benefícios e incentivos aos proprietários, previstos no Decreto Estadual 4.262/94, Decreto Federal 1.922/96 e instrumentos afins e de apoio.

§ 2º - É vedada na RPPN, ou a inclusão no referido Plano de Conservação da mesma, qualquer ação que preveja explorações agrícolas, pecuárias, granjeira, aquícola, florestal madeirável e o extrativismo mineral não renovável.

Art. 6º - Para consecução das atividades previstas nesta Portaria e nos demais atos normativos atinentes ao assunto, o IAP poderá celebrar termos de ajuste, convênios ou similares com entidades públicas e privadas.

Art. 7º - Qualquer proprietário poderá requerer a qualquer tempo os serviços técnicos do IAP, visando a transformação de área(s) de sua propriedade em RPPN(s), sendo, no entanto o dia 30 de abril, a data limite máxima para que o protocolo do requerimento possa ser analisado, e se for o caso, dar condições a crédito dos benefícios aos municípios onde estiver contida, no ano subsequente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 59/91 e normas afins.

Parágrafo único - Não deverão ser cobradas quaisquer tipo de taxas ambientais dos proprietários que requererem o reconhecimento de RPPNs.

Art. 8º - Aplica-se no que couber todos os atos normativos existentes sobre o assunto em pauta, em especial a Lei Complementar Estadual n.º 59/91 e normas afins.

Parágrafo único - Para merecer o benefício do crédito previsto na Lei Complementar Estadual n.º 59/91, a RPPN deverá estar gozando das prerrogativas emanadas de Portaria emitida pelo IAP, em que é manifestado o interesse público na conservação da área, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, e estar em conformidade com as normas deste instrumento.

Art. 9º - As Reservas Particulares do Patrimônio Natural deverão passar anualmente por avaliação e reavaliação quali-quantitativa, podendo em caso da descaracterização dos atributos que justificaram a sua criação, resultar na revogação da Portaria de seu reconhecimento.

Parágrafo único - Em caso da revogação da Portaria, o proprietário perderá imediatamente todos os estímulos e incentivos a que estiver fazendo jus, podendo ser obrigado a restituir ao Poder Público os gastos efetivados por este em sua propriedade, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 10º - Como variável fundamental, quando da avaliação ou reavaliação anual da RPPN, deverá ser levado em conta o nível de apoio e empenho dado pela Prefeitura

Municipal ao proprietário, para que este possa realizar a efetiva conservação da área.

§ 1º - O apoio e empenho definido no caput deste artigo, poderão estar manifestados em Termos de Convênios e/ou instrumentos similares firmados pelas Prefeituras Municipais e anuídos por intervenientes tais como: Ministério Público, ONG's, Sindicatos, Universidades e outras entidades e instituições interessadas na conservação da RPPNs.

§ 2º - Ouvido o proprietário, o evidenciamento objetivo da omissão do Poder Público municipal em apoiar a conservação da RPPN, contribuindo assim para a descaracterização dos atributos que justificaram sua criação, poderá resultar, dentre outras, na revogação da Portaria de reconhecimento, e no ajuizamento de ação visando a cessação imediata do repasse dos recursos financeiros a que, eventualmente o município possa estar fazendo jus, em função da Lei Complementar Estadual n.º 59/91.

Art. 11º - O IAP deverá comunicar ao IBAMA, ao INCRA bem como à Secretaria da Receita Federal, sobre as RPPNs devidamente reconhecidas.

Art. 12º - A DIBAP regulamentará a presente Portaria no que for necessário a sua plena operacionalização.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Portaria nº 105/98/IAP/GP de 30/03/98 e demais disposições em contrário.

CUMpra-SE

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, em 04 de novembro de 1998.

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO

Diretor Presidente do IAP

ANEXO III

DECRETO Nº 4.262/94

SÚMULA - Institui, no Território do Estado do Paraná, a Categoria de Manejo de Unidades de Conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., estabelecendo estímulos e incentivos a sua implementação;

O Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, V da Constituição Estadual; tendo em vista o disposto no art. 207 do referido Diploma Legal e art. 6º, da Lei Federal 4.771/65, bem assim, nas disposições da Lei nº 10.066/92 e seu decreto regulamentador sob n.º 1.502/92;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Território do Estado do Paraná, a categoria de manejo de unidade de conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., competido ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, proceder o seu registro e cadastramento, especialmente visando os benefícios previstos na Lei Complementar Estadual sob n.º 59/91.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., será criado em imóvel de domínio privado, no seu todo ou em parte, por expressa manifestação e destinação do proprietário, em caráter perpétuo, devidamente averbado, através de termo próprio, junto a circunscrição imobiliária competente, desde que justificadas e consideradas a relevância ambiental na sua instituição.

Art. 3º - Poderão ser implementadas, na Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., as atividades devidamente autorizadas e licenciadas pelo IAP, como pesquisa, educação ambiental, ecoturismo, com anuência do proprietário.

§ Único - É vedado o desenvolvimento de qualquer atividade que comprometa ou altere os atributos naturais da Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., que justificaram a sua criação.

Art. 4º - O Estado do Paraná, por si e por seus entes, visando estimular e incentivar a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., deverão:

I - Conceder compensação e incentivo fiscal ao Município que tiver em seu território áreas abrangidas registradas e cadastradas como Reserva Particular do Patrimônio Natural - R.P.P.N., na forma do que preceitua a Lei Estadual Complementar n.º 59/91 e demais legislação atinente a matéria;

II - Constituir critério objetivo de prioridade na concessão de crédito e incentivo em instituição oficial visando a consolidação da Unidade de Conservação e seus entornos;

III - Gestionar e encaminhar junto a União Federal a isenção do Imposto Territorial Rural - I.T.R., bem assim, se for o caso, a restituição do I.T.R., junto ao Poder Público Municipal;

IV - Propiciar apoio técnico e científico visando o monitoramento, fiscalização e pesquisa na Unidade de Conservação;

V - Auxiliar nos processos de restauração e recuperação ambiental da Unidade de Conservação;

VI - Estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de ecoturismo e educação ambiental no imóvel;

VII - Assegurar e implementar estradas permanentes para o fácil acesso na Unidade de Conservação, procedendo a sua conservação;

VIII - Auxiliar a divulgação da Unidade de Conservação, inclusive com a confecção e colocação de placas nas vias de acesso, no interior e limites do imóvel;

IX - Conceder ao proprietário, por proposta da sociedade civil organizada, comenda/certificado de contribuição para a melhoria da qualidade de vida no Estado do Paraná;

X - Outros estímulos e incentivos objetivando a implementação e consolidação da categoria de manejo, objeto do presente.

Art. 5º - O Estado do Paraná, através do Instituto Ambiental do Paraná, estabelecerá normas complementares visando normatizar critérios, procedimentos e condições para o registro e cadastramento da categoria de Unidade de Conservação em tela;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Iguaçu, Curitiba, em 21 de novembro de 1994.

MÁRIO PEREIRA

Governador

VITÓRIO SOROTIUK

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO IV

INVENTÁRIO TURÍSTICO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL “RESERVA ECOLÓGICA DO SEBUI”

Autores: IVAN DOS SANTOS PACHECO

PATRÍCIA LITWINSKI

1 CARACTERIZAÇÃO DA RESERVA

1.1 NOME DA RPPN

Reserva Ecológica do Sebuí.

1.2 ÁREA

400,78 hectares.

1.3 LOCALIZAÇÃO

FIGURA 1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA RESERVA



FONTE: Site Cormorano

1.4 DISTÂNCIAS

De Guaraqueçaba: 16 Km (por terra)

De Paranaguá: 80 Km (por terra)

De Curitiba: 150 Km (por terra)

1.5 DATA DE CRIAÇÃO

05 de Junho de 1999.

1.6 NÚMERO DO DECRETO

1922/99.

1.7 NOME DO PROPRIETÁRIO

Santiago Sebastiani, Eva Sebastiani e João Amadeus Alves.

1.8 NOME DOS RESPONSÁVEIS

Enzo Sebastiani e João Amadeu Alves.

1.9 ACESSO

Três principais formas de acesso:

1 Curitiba – Paranaguá, via rodoviária, pela BR 277 ou PR 410 (Estrada da Graciosa), totalizando 100 Km. Paranaguá – Guaraqueçaba, via marítima por 2 horas e 40 minutos. Guaraqueçaba – Reserva do Sebuí, via marítima por 45 minutos.

2 Curitiba – Guaraqueçaba, via rodoviária, pela BR 277 ou PR 410 até Morretes, depois pelas PR 408 e 405, totalizando 140 Km em cerca de 5 horas e 30 minutos.

3 Curitiba – Tagaçaba, por via rodoviária, pela BR 277 ou PR 410 até Morretes, depois pela PR 405. Tagaçaba – Reserva do Sebuí, por via fluvial e marítima por 2 horas.

1.10 HISTÓRICO

A RPPN Reserva do Sebuí foi fundada em junho de 1999 e é fruto da busca por áreas no interior da APA que fossem representativas dos diferentes biótipos próprios do bioma “Floresta Atlântica”. A extensão, condições de acesso, valor e situação fundiária, também foram critérios utilizados na definição da área da reserva.

1.11.1 Origem do Nome

A palavra "sebuí" segundo o dicionário Guarani quer dizer “minhoca”. Na região do rio Sebuí registra-se uma espécie de minhoca que os moradores chamam de “Minhocão”, trata-se de um anelídeo que pode medir até 1 metro de comprimento, com aproximadamente 1,5 cm de diâmetro. Segundo um morador da Vila Sebuí o nome Sebuí foi atribuído ao rio que limita a reserva e que por possuir muitas curvas e meandros se pareceria com um enorme “Minhocão”.

2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

2.1 ALTITUDE

A reserva está situada entre 0 e 350 metros do nível do mar.

2.2 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Longitude 48° 15 00 W

Latitude 25° 22 30 S

2.3 FORMAÇÃO GEOLÓGICA

A base geológica da região, segundo o Plano de Manejo da RPPN do Sebuí, é constituída predominantemente por rochas de idade pré-cambriana e sedimentos de idade cenozóica.

A presença de rochas metamórficas (gnaisse, quartzito, xistos) e ígneas (granitos), define variadas formas de relevo na região da reserva, em geral menos acidentadas do que em outras áreas mais elevadas da Serra do Mar.

Ocorrem alinhamentos estruturais no terreno ao longo dos quais, acomodam-se os leitos dos rios. Diques de diabásio encontram-se dispostos na área com direção predominante noroeste.

As áreas próximas à Baía do Sebuí são dominadas por sedimentos marinhos inconsolidados do quaternário, responsáveis pelo estabelecimento de uma estrutura florestal específica. Na desembocadura do Sebuí ocorrem depósitos de sedimentos finos e matéria orgânica que definem a formação dos manguezais.

FIGURA 2 – BAÍA DO RIO SEBUÍ



FONTE: Site Cormorano

2.4 HIDROGRAFIA

O Rio Sebuí representa o maior curso d'água, delimitando a face sudoeste da reserva, recebendo afluentes da margem esquerda oriundos do interior da área. Os demais riachos presentes na reserva recebem a seguinte denominação: Rio das Quatro Quedas, Rio do Barro Branco, Rio Velho e Rio da Bica.

Boa parte desses cursos d'água se originam nas encostas dos morros e apresentam em seu curso superior leitos rochosos ocupados por lajes, matacões e seixos. Nos rios formados a partir das áreas planas e nas porções inferiores dos demais rios predominam os sedimentos finos como areia e argila.

Nas florestas de terras baixas ocorrem áreas de afloramento e acúmulo de água, muitas vezes condicionados pelo aumento das chuvas que ocorre no verão. Estas coleções d'água caracterizam-se pela coloração escura, decorrente da decomposição de matéria orgânica.

FIGURA 3 – ENTRADA DA RESERVA



FIGURA 4 – PONTE NATURAL



Fonte: Site Cormorano

2.5 VEGETAÇÃO

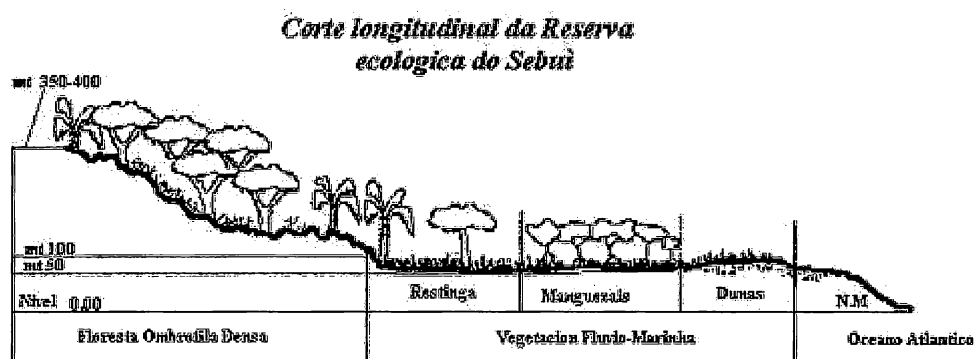
O tipo de vegetação predominante na reserva, segundo o plano de Manejo, é caracterizado como Floresta Ombrófila Densa Submontana, não atingindo altitudes superiores a 400 metros. A maior da floresta encontra-se estágio primário alterado e ocupa 310,40 ha ou aproximadamente 75% dos seus 400,78 ha. Ocorrem ainda pequenas áreas onde se verifica a floresta secundária em fase inicial de sucessão (1,40 ha) e em fase intermediária (15,80 ha) que somam 4,3% da área.

A Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas cobre 21,8 ha ou, aproximadamente, 5,5 %. Outros 45,3 ha ou 11,3 % são constituídos por Formações Pioneiras de Influência Flúvio-Marinha (manguezais), havendo ainda uma formação vegetal de transição entre as últimas duas com 0,9 ha ou 0,2% da reserva. O restante da área constitui corpos d'água interiores.

A Floresta Ombrófila Densa Submontana é caracterizada por uma cobertura arbórea densa, uniforme e bem desenvolvida, atingindo 5 até 30 m de altura. As

espécies mais características encontradas são: araribá *Centrolobium robustum*, bocuva *Virola oleifera*, canela-amarela *Nectandra grandiflora*, canela-garuva *Cinnamomum glaziovii*, canela-imbuia *Nectandra megapotmica*, canela-preta *Ocotea catharinensis*, canjerana *Cabralea canjerana*, cedro *Cedrela fissilis*, Cupiuva *Tapirira guianensis*, Guamirim *Eugenia* sp., Guanandi *Callophyllum brasiliense*, guaririca *Vochysia bifalcada*, jaracandá-rosa *Dalbergia brasiliensis*, maçaranduba *Manilkara subsericea* além de diferentes espécies de palmeiras, notadamente o palmito *Euterpe edulis*.

FIGURA 5 – CORTE LONGITUDINAL DA RESERVA



FONTE: Site Cormorano

Algumas espécies têm suas presenças fortemente relacionadas aos rios, ocorrendo principalmente ao longo do rio Sebuí e de alguns cursos d'água afluentes onde se verificam solos de maior fertilidade. Entre outra espécies vegetais, pode-se encontrar o ipê-da-várzea *Tabebuia umbellata*, caroba *Jacaranda* sp., guapurunga *Mobea* sp., ingá *Inga* sp., tapiá *Alchornea triplinervia*, jacatirão-açu *Miconia cinnamomifolia* e baguaçu *Talauma ovata*.

A Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas ocupa as planícies e terraços de sedimentos arenosos do lote 13 que se interpõe entre os mangues e a Floresta Ombrófila Densa Sub-Montana com um ambiente tipicamente tropical impresso pela presença de numerosas epífitas, lianas e palmáceas. Unicamente presente nesse lote chega a apresentar uma vegetação arbustiva e arbórea estendendo-se até o início da Floresta Ombrófila densa Sub-Montana. Entre outras espécies encontram-se o guanandi *Callophyllum brasiliense*, murta *Eugenia* sp., cupiuva *Tapirira guianensis* e o Cambuí (Mirtáceas).

Uma estreita mancha se intercala entre os manguezais e a floresta de terras baixas e caracteriza-se pela presença de araticúm do mangue *Anona glabra*, ibisco *Ibiscus tiliaceus* e samambaia-açu *Acrostichum* sp..

Os manguezais ocupam a totalidade das margens do lote 13, localizado no interior da pequena baía do Sebuí. Os manguezais são formados pelo mangue-vermelho *Rhizophora mangle*, mangue-branco *Laguncularia racemosa* e mangue-preto *Avicennia schauerianna*, que se estendem desde a desembocadura do Rio Sebuí por cerca de 600 metros.

Na margem do lote 13, localizado na baía do Sebuí, ocorrem bancos de gramíneas *Spartina alterniflora* formando os Marismas. Trata-se de uma formação pioneira que acompanha os manguezais e são muito importantes como refúgio para larvas de crustáceos e peixes.

FIGURA 6 - RAÍZES DO MANGUE FIGURA 7 - BROMÉLIAS



FONTE: Site Cormorano



FONTE: Site Cormorano

2.6 FAUNA

2.6.1 Peixes

Os ambientes aquáticos inseridos na Reserva Ecológica do Sebuí, segundo o Plano de Manejo, incluem pelo menos três grupos de espécies que se sucedem conforme a posição dos rios no relevo.

Nas áreas de transição entre o rio Sebuí e a baía, na qual transitam as espécies estenohalinas, ou seja, aquelas resistentes às variações de salinidade são observadas *Mugil* spp. tainhas, *Awaous tajasica*, *Sphoeroides testudineus* baiacú, *Centropomus parallelus* robalo, *Poecilia vivipara* guaru. Essas espécies ocupam as

áreas abrigadas da baía adentrando eventualmente nos cursos d'água até pequenas altitudes buscando novos nichos de alimentação e reprodução.

Algumas espécies menos tolerantes à salinidade restringem-se ao Sebuí em sua porção final. São exemplos cará *Geophagus brasiliensis*, barrigudinho *Phalloceros caudimaculatus*, lambari *Deuterodon langei*, lambari *Hollandichthys multifasciatus*, lambarzinho *Mimagoniates microlepis* e cascudinho *Pseudotothiris obtusa*.

Em áreas já sem influência das marés são registrados *mandi Pimelodella transitoria*, cascudinho *Kronichthys subteres*, entre outras espécies de siluriformes noturnos ainda não capturadas para identificação específica.

Nos trechos superiores do Sebuí e nos afluentes são encontrados o canivete *Characidium* sp. e o candirú *Trichomycterus* sp.. Este gênero é pouco conhecido e com frequência encontra-se representado por populações restritas e isoladas, com espécies ainda não descritas em rios da Serra do Mar.

FIGURA 8 – PESCADOR DA REGIÃO



FONTE: Site Cormorano

2.6.2 Anfíbios

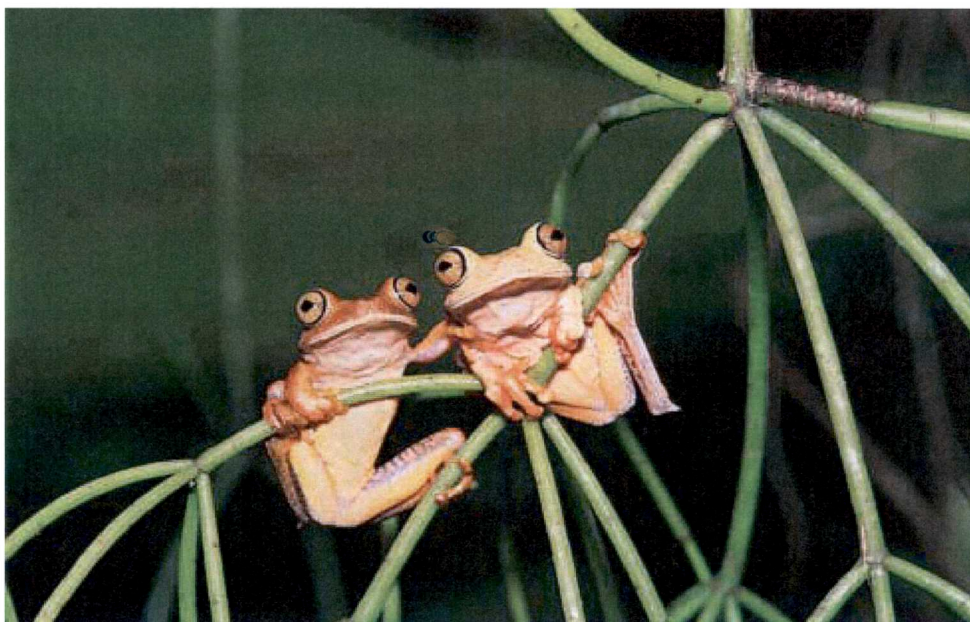
Os levantamentos preliminares da anurofauna, segundo o Plano de Manejo da Reserva Ecológica do Sebuí, indicaram a presença de pelo menos 21 espécies.

Cycloramphus lutzorum e *Hylodes nasus* são espécies muito relacionadas aos cursos d'água encontradas nas proximidades das cachoeiras da Reserva, ambas tidas como vulneráveis em termos de conservação. Outras espécies com registro confirmado para a Reserva foram *Hyla hylax* e *Adenomera Bokermani*.

Algumas espécies típicas da Floresta Atlântica têm provável ocorrência na Reserva, são elas: *Bufo* aff. *margaritifer*, *Dendrophryniscus leucomystax*, *Hyla albomarginata*, *Hyla berthalutzae*, *Hyla semilineata*, *Phyllomedusa distincta*, *Phrynohyas mesophaea*, *Scinax rizibilis*, *Osteocephalus langsdorffii*, *Physalaemus spiniger*.

Entre as espécies de ampla distribuição, também com provável ocorrência, podem ser citados: *Bufo crucifer*, *Hyalinobatrachium uranoscopum*, *Leptodactylus ocellatus*, *Leptodactylus notoaktites*, *Eleutherodactylus binotatus*, *Eleutherodactylus* aff. *guentheri* e *Proceratophrys boiei*.

FIGURA 9 - PERERECAS



FONTE: Site Cormorano

2.6.3 Répteis

Durante os trabalhos em campo para a elaboração do Plano de Manejo, foram observadas as seguintes espécies de répteis: jacaré-do-papo-amarelo *Cayman latirostris*, cágado-pescoço-de-cobra *Hydromedusa tectifera*, coral *Micrurus* sp..

Os registros de museu e literatura permitem listar ainda para a região *Bothrops jararacussu* jararacuçu, *Bothrops jararaca* jararaca, *Spilotes pullatus* caninana, *Liophis miliaris* cobra-d'água, *Enyalius iheringii* lagarto, *Anisolepis grilli* lagartixa.

Na margem do chamado rio Velho foi registrado em 2001 um ninho do jacaré-do-papo-amarelo. O local foi demarcado e o uso da trilha próxima a área foi planejado evitando-se prejudicar as atividades reprodutivas da espécie, ao mesmo tempo, valorizando o fenômeno em termos educacionais.

FIGURA 10 - LAGARTO



FONTE: Site Cormorano

2.6.4 Aves

Os trabalhos realizados, durante a realização do Plano de Manejo, na reserva permitiram a formulação de uma listagem prévia de 91 espécies das quais 26 endêmicas do Bioma Floresta Atlântica, 5 incluídas na lista de espécies ameaçadas de extinção em âmbito paranaense, 2 em âmbito nacional e 2 mundialmente ameaçadas.

Dentre estas, destaca-se o socó-boi-escuro *Tigrisoma fasciatum*, registrado em vídeo pelo cinegrafista Havita Rigamonti nas porções mais superiores de um dos tributários do rio Sebuí.

Outras quatro espécies registradas até o momento para a reserva: jaó-do-sul *Crypturellus noctivagus*, martim-pescador-da-mata *Chloroceryle inda*, tucano-de-bico-preto *Ramphastos vitellinus* e o bico -assovelado *Ramphocaenus melanurus*, também encontram-se entre as ameaçadas de extinção no Paraná.

O jaó-do-sul *Crypturellus noctivagus* e o sabiá-pimenta *Carpornis melanocephalus* estão entre as espécies ameaçadas de extinção em nível nacional e, em nível mundial, são consideradas ameaçadas de extinção o sabiá-pimenta e a choquinha-cinzenta *Myrmotherula unicolor*.

Notável também é a presença de um grupo de colhereiros *Platalea ajaja*, freqüentemente observados em uma pequena ilha na área estuarina em frente à foz do rio Sebuí.

Certamente o número de espécies ocorrentes na reserva é maior do que o até agora registrado, devendo ser ampliado na medida em que os projetos de inventário previstos neste plano de manejo sejam executados. Segundo informação pessoal do pesquisador Marcos Bornschein, considerando-se a diversidade de biótopos da reserva e sua situação com relação a outras áreas litorâneas já estudadas, a lista aves poderá vir a contabilizar aproximadamente 250 espécies.

FIGURA 11 – BEIJA-FLOR



FONTE: Site Cormorano

FIGURA 12 – SAIRA MILITAR



FONTE: Site Cormorano

2.6.5 Mamíferos

Segundo o Plano de Manejo, as investigações de campo demonstraram que a RPPN do Sebuí encontra-se bastante empobrecida com relação à fauna de mamíferos. Apesar dos levantamentos se realizarem de forma expedita, pode-se perceber o baixo fluxo e a relativa escassez de vestígios de mastofauna, fato

provavelmente relacionado à exploração pretérita da área por caçadores e a retirada de espécies vegetais como o palmito *Euterpe edulis*, que funcionam como espécies chave no aporte de alimento para a fauna.

As espécies registradas durante os levantamentos de campo foram as seguintes: gambá *Didelphis* spp. lontra *Lutra longicaudis*, mão-pelada *Procyon cancrivorus*, cachorro-do-mato *Cercocyon thous*, quati *Nasua nasua*, veado *Mazama* sp, cateto *Tayassu tajacu*, serelepe *Sciurus aestuans*, tatu *Dasypus* sp, gato-do-mato *Felis tigrina* e paca *Agouti paca*.

Destas espécies, paca *Agouti paca*, lontra *Lutra longicaudis* e gato-do-mato *Felis tigrina* estão incluídas na Lista Vermelha de Animais Ameaçados de Extinção no Paraná, SEMA/PR (1995), e na Lista Oficial as Espécies Brasileiras Ameaçadas de Extinção, IBAMA (1990).

O zoneamento realizado em IPARDES (2001) para a APA de Guaraqueçaba menciona a ocorrência de aproximadamente 70 espécies de mamíferos na região. Como a maioria das espécies de mamíferos ocorrentes na Floresta Atlântica tem ampla distribuição, pode-se considerar a possibilidade de ocorrência destas na RPPN do Sebuí. Este cita para a área do rio Sebuí o cachorro-do-mato *Cercocyon thous* e o macaco-prego *Cebus apella*. Para a área de entorno imediato da Reserva na região de Rio dos Patos e rio Poruquara, encontram-se registrados, além das espécies acima citadas, o mico-leão-de-cara-preta *Leontopithecus caissara*, bugio *Alouatta fusca*, quati *Nasua nasua*, morcego *Artibeus* sp. e cuíca *Monodelphis dimidiata*.

Destas espécies, mico-leão-de-cara-preta *Leontopithecus caissara*, bugio *Alouatta fusca* e paca *Agouti paca* constam entre as espécies ameaçadas de extinção no Paraná SEMA (1995).

Devido à grande proximidade da Reserva com os limites do Parque Nacional de Superagüi na região do Rio dos Patos, acredita-se que a RPPN do Sebuí funcione como uma importante zona de amortecimento no contexto regional, propiciando inclusive a conservação de espécies de mamíferos de grande porte e ameaçadas de extinção como a anta *Tapirus terrestris*, onça-pintada *Panthera onca* e onça-parda *Felis concolor*, espécies relacionadas por moradores da região como ocorrentes na área.

FIGURA 13 – PEGADA DE PUMA



FONTE: Site Cormorano

2.7 CLIMA

O Clima da área pode ser classificado como do tipo Subtropical Úmido Mesotérmico. A temperatura média anual é de 21° C no mês mais quente e inferior a 18° C no mês mais frio. A media de precipitação registrada é cerca de 2.500 mm/ano. Em média são 207 dias de chuva por ano, sendo que os maiores volumes pluviométricos ocorrem no verão entre os meses de dezembro a março. A umidade relativa média do ar é de 85% mantendo-se quase constante durante o ano todo.

2.8 ATIVIDADES ECONÔMICAS

A Reserva do Sebuí tem como atividade econômica o desenvolvimento da atividade turística na propriedade, já previsto no Plano de Manejo da RPPN.

2.9 MÃO-DE-OBRA.

A mão-de-obra utilizada na reserva para o apoio dos visitantes é de moradores da cidade de Guaraqueçaba.

3 ATRATIVOS TURÍSTICOS

Trilhas temáticas onde são desenvolvidas noções de educação ambiental; Canoagem, trekking, visualização da fauna, pernoite no refúgio e pescaria artesanal.

3.1 ATRATIVOS NATURAIS

Mata Atlântica com plantas raras, fauna silvestre, cachoeiras e beleza cênica em geral.

FIGURA 14 – PÔR-DO-SOL



FONTE : Site Cormorano

FIGURA 15 - COLHEREIROS

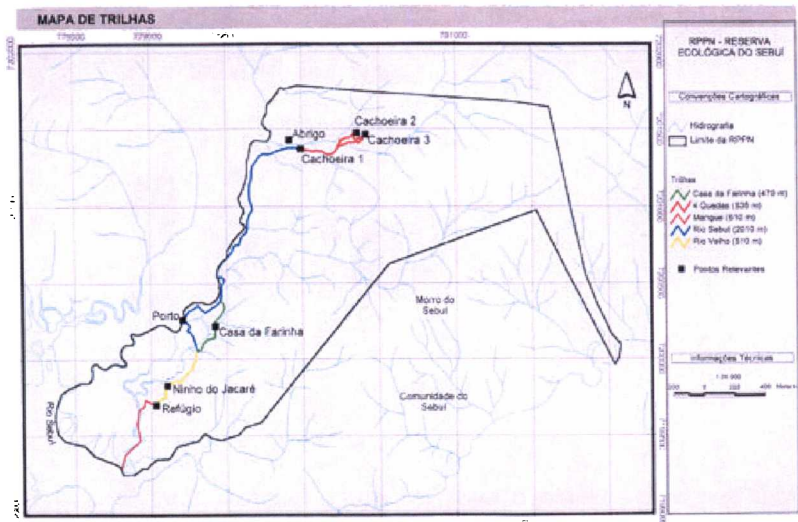


FONTE : Site Cormorano

3.1.1 Trilhas

O sistema de trilhas é formado por quatro trilhas que, a partir do manguezal, chegam até a terceira cachoeira em uma única direção.

FIGURA 16 – MAPEAMENTO DAS TRILHAS



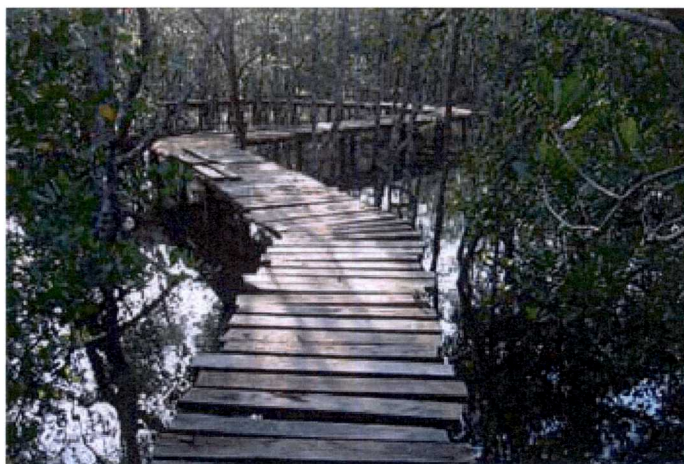
FONTE : Site Cormorano

As principais trilhas são:

3.1.1.1 Trilha do Manguezal

Com 610 metros de extensão, possui 200 metros de trilha elevada sobre o mangue.

FIGURA 17 – TRILHA DO MANGUE



FONTE : Site Cormorano

3.1.1.2 Trilha do Rio Velho

Com 510 metros de extensão, segue a partir do refúgio até o início da trilha do Rio Sebuí.

FIGURA 18 – TRILHA DO RIO VELHO

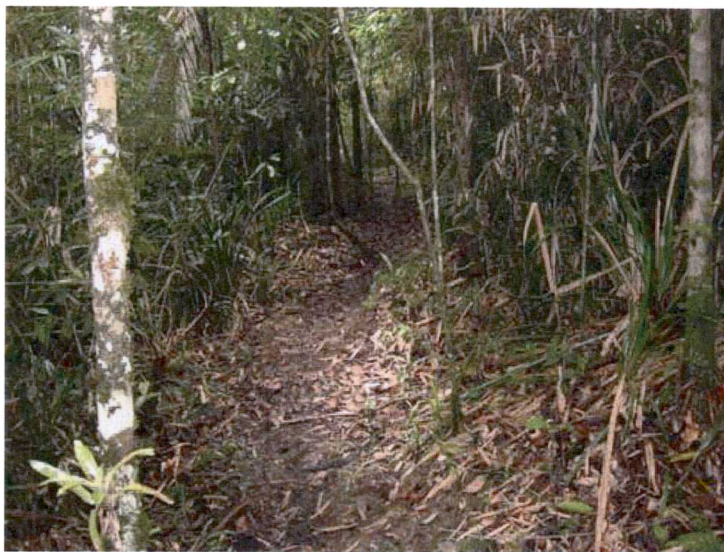


FONTE : Site Cormorano

3.1.1.3 Trilha do Rio Sebuí

Com 2010 metros, inicia-se a partir do final da trilha do Rio Velho e segue até a Cachoeira 1.

FIGURA 19 – TRILHA DO RIO SEBUÍ



FONTE : Site Cormorano

3.1.1.4 Trilha das Quatro Quedas

Com 835 metros, inicia-se a partir do fim da trilha do Rio Sebuí e segue às demais cachoeiras até a Cachoeira 3.

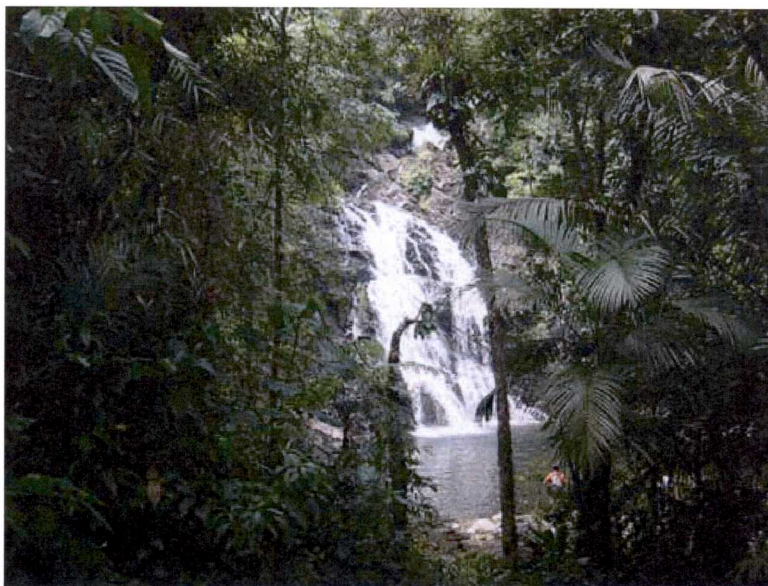
3.1.2 Cachoeiras

Até o momento foram encontradas seis quedas d'água.

3.1.2.1 Cachoeira 1

Possui cerca de quinze metros de altura com possibilidade de banho.

FIGURA 20 – CACHOEIRA 1

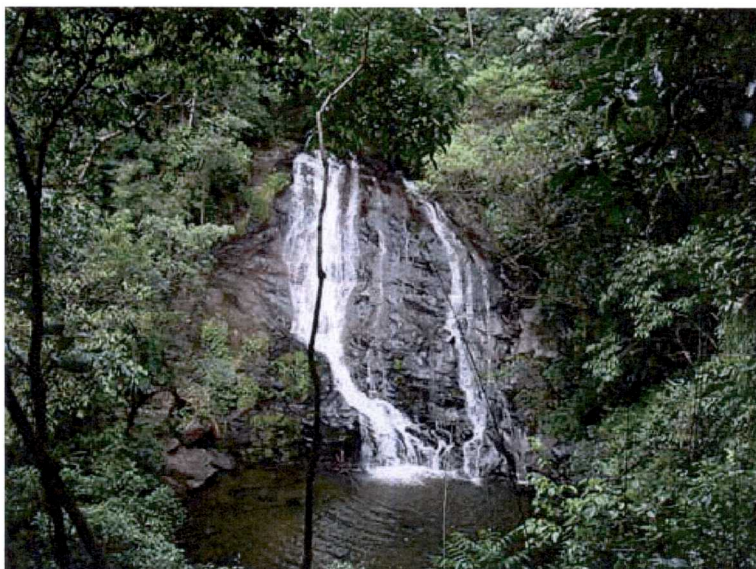


FONTE : Site Cormorano

3.1.2.2 Cachoeira 2

Possui cerca de dez metros de altura com possibilidade de banho.

FIGURA 21 – CACHOEIRA 2

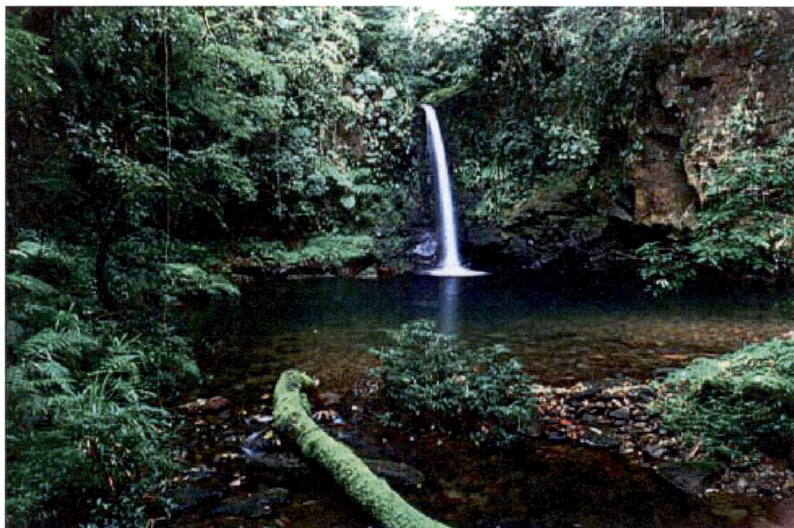


FONTE : Site Cormorano

3.1.2.3 Cachoeira 3

Possui cerca de sete metros de altura com possibilidade de banho.

FIGURA 22 – CACHOEIRA 3



FONTE : Site Cormorano

3.1.2.4 Cachoeira 4

Possui cerca de trinta metros de altura, de difícil acesso e não é possível o banho.

FIGURA 23 – CACHOEIRA 4



FONTE : Site Cormorano

3.1.2.4 Cachoeira 5

Não se sabe qual a altura; de acesso muito difícil, praticamente desconhecida.

3.1.2.5 Cachoeira “x”

Pequena queda d’água localizada próxima ao refúgio; encontrada recentemente.

3.3 RIOS

3.3.1 Rio Sebuí

É o principal Rio que corta a Reserva e deságua na Baía de mesmo nome

FIGURA 24 – ENTRADA DA RESERVA 2



FONTE : Site Cormorano

3.3.2 Rio Velho

É o principal rio para as atividades de lazer como a canoagem.

FIGURA 25 – RIO VELHO



FONTE : Site Cormorano

4 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

4.1 REFÚGIO

O refúgio possui aproximadamente 100m², estruturado com três beliches e uma cama de solteiro, dois banheiros, um chuveiro, cozinha, sala e varanda com seis redes, dois jogos de sofá para seis pessoas cada e duas mesas sendo uma para dez pessoas e outra para quatro pessoas.

FIGURA 26 - REFÚGIO



FONTE : Site Cormorano

4.2 ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

Complementar ao refúgio existe um bangalô de 16m² com 3 beliches e um banheiro.

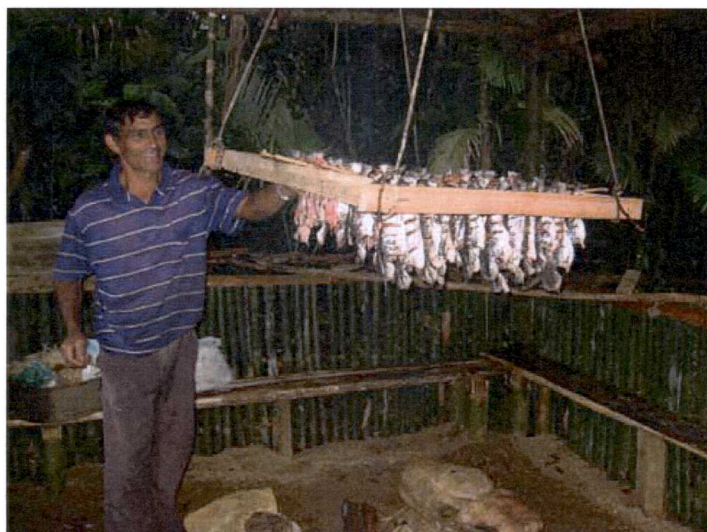
FIGURA 27 - BANGALÔ



FONTE : Site Cormorano

Há uma pequena estrutura coberta por palha que abriga um espaço para uma fogueira e alguns bancos.

FIGURA 28 - FOGUEIRA



FONTE : Site Cormorano

Uma outra estrutura semelhante abriga um tanque de lavar roupa e uma bancada.

Existe ainda um chuveiro externo com uma pequena base de cimento.

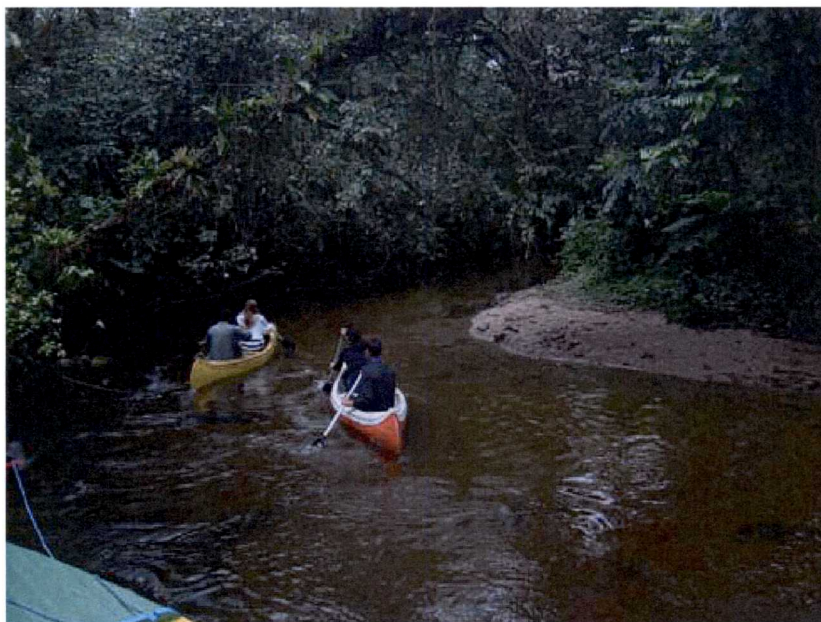
4.3 PASSEIOS

4.3.1 Canoagem

Os equipamentos para a atividade de canoagem são: três canoas canadenses, cinco caiaques, sendo três para duas pessoas e dois para uma, quinze remos e 15 coletes salva-vidas.

O passeio pode levar de meia hora até duas horas e passa pelo Rio Velho e Rio Sebuí.

FIGURA 29 - CANOAGEM



FONTE : Site Cormorano

4.3.2 Trekking

A atividade de trekking é realizada basicamente em uma trilha do refúgio até a terceira cachoeira. O trajeto é de quatro quilômetros e pode ser percorrido em uma ou duas horas tanto na ida quanto na volta.

FIGURA 30 - TREKKING

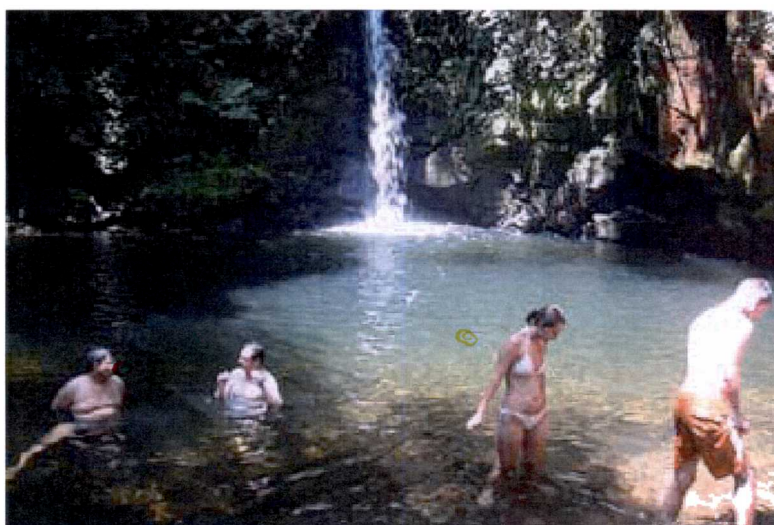


FONTE : Site Cormorano

4.3.3 Banho em Cachoeira

Existe possibilidade de banho em três cachoeiras na reserva, mas usualmente é realizado na terceira cachoeira no fim da trilha.

FIGURA 31 – BANHO DE CACHOEIRA



FONTE : Site Cormorano

5 ALIMENTAÇÃO

A alimentação é típica da região (caiçara) e é servida no refúgio com capacidade para até 16 pessoas (12 turistas e 4 funcionários). Conta com uma cozinheira e uma cozinha equipada com fogão à lenha, pia e demais instrumentos para o preparo das refeições.

FIGURA 32 - COZINHA



FONTE : Site Cormorano

FIGURA 33 - ALMOÇO



FONTE : Site Cormorano

6 AGENCIAMENTO

O agenciamento é feito diretamente com a Cormorano Ecoturismo ou através de outras agências de turismo.

7 ENTRETENIMENTOS

Além dos passeios, não é desenvolvida nenhuma outra atividade de entretenimento.

8 INFRA-ESTRUTURA DE APOIO TURÍSTICO

8.1 SISTEMA DE TRANSPORTE

O transporte desde Guaraqueçaba até a reserva é realizado com 3 lanchas com motores de polpa (25-60 hp) e um barco de madeira com motor central a diesel.

FIGURA 34 – BARCO MADEIRA FIGURA 35 - LANCHAS



FONTE : Site Cormorano



FONTE : Site Cormorano

8.1.1 Hidroviário

A reserva possui 4 barcos. Um barco de madeira com capacidade para 9 passageiros, um para 6 passageiros e dois de alumínio para 4 passageiros.

8.2 SISTEMA DE SEGURANÇA

Não há nenhum tipo de programa ou sistema de segurança.

8.3 COMUNICAÇÃO

É feita com um rádio VHF.

8.4 INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

8.4.1 Abastecimento de água

A água é retirada diretamente da fonte (cachoeira) com um cano de 1 polegada de diâmetro e 300 metros de comprimento, e armazenada numa caixa d'água de 500 litros.

8.4.2 Aquecimento da água

Há um sistema de aquecimento de água que utiliza o forno à lenha para depois armazenar a água aquecida para o banho em um reservatório.

8.4.3 Energia elétrica

Não há energia elétrica na reserva, apenas lampiões a gás.

8.4.4 Rede de esgoto

Há uma estação de tratamento de esgoto (ETE) com plantas filtradoras e um filtro físico.

FIGURA 36 – ETE



FONTE : Site Cormorano

FIGURA 37 - CEBOLONAS



FONTE : Site Cormorano